



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 07070004

Ano: 2025

Emissão: 07/07/2025

Hora: 15:35:32

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

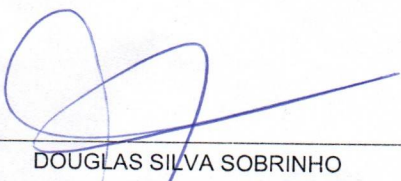
TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta" da Prefeitura de Olivença/AL.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 07070004

Ano: 2025

Emissão: 07/07/2025

Hora: 15:35:32

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

ASSUNTO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta" da Prefeitura de Olivença/AL.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 07 de julho de 2025.

Memorando nº 19A/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Solicitação de prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta de Olivença/AL.

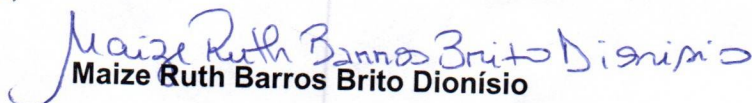
Senhor Prefeito,

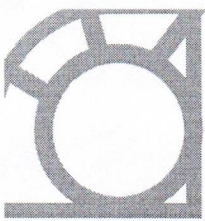
A antecipação de salário oferece ao servidor municipal a possibilidade de adiantar uma parte do seu próximo pagamento de forma ágil e sem burocracia, sem a necessidade de análise prévia de crédito, podendo este, solicitar a antecipação e utilizar o montante conforme suas necessidades imediatas.

Desta feita, considerando os imprevistos financeiros que podem surgir na vida do servidor, entende-se por razoável a realização de credenciamento de empresas legalmente autorizadas a prestação do referido serviço, ficando a critério do servidor a escolha da que melhor atender sua necessidade.

Portanto, informamos que segue em anexo o Termo de Referência, ao tempo em que solicitamos a aprovação do mesmo e autorização do prosseguimento do feito, para que seja realizado o procedimento de contratação em destaque.

Atenciosamente,


Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Administração



cred 03/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Servidor responsável pela demanda: Maize Ruth Barros Brito Dionísio

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

E-mail: cpl@olivenca.al.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta" da Prefeitura de Olivença/AL.

3. HAVERÁ FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO?

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

4. JUSTIFICATIVA

A antecipação de salário oferece ao servidor municipal a possibilidade de adiantar uma parte do seu próximo pagamento de forma ágil e sem burocracia, sem a necessidade de análise prévia de crédito, podendo este, solicitar a antecipação e utilizar o montante conforme suas necessidades imediatas. Desta feita, considerando os imprevistos financeiros que podem surgir na vida do servidor, entende-se por razoável a realização de credenciamento de empresas legalmente autorizadas a prestação do referido serviço, ficando a critério do servidor a escolha da que melhor atender sua necessidade.

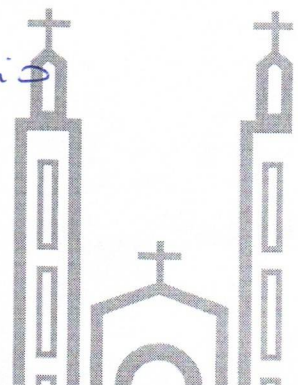
5. Previsão de data para início da execução do contrato: Imediato após conclusão do certame licitatório.

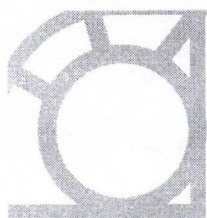
6. Grau de prioridade da aquisição: () Baixo () Médio (X) Alto

7. Créditos Orçamentários: Será definido posteriormente, após o levantamento de custos.

Município de Olivença/AL, 07 de julho de 2025.


Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 07070004/2020)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

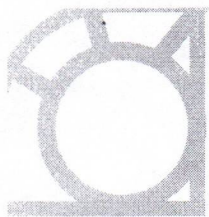
- 1.1. Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta" da Prefeitura de Olivença/AL.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 39, de 08 de março de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A antecipação de salário oferece ao servidor municipal a possibilidade de adiantar uma parte do seu próximo pagamento de forma ágil e sem burocracia, sem a necessidade de análise prévia de crédito, podendo este, solicitar a antecipação e utilizar o montante conforme suas necessidades imediatas.
- 2.2. Desta feita, considerando os imprevistos financeiros que podem surgir na vida do servidor, entende-se por razoável a realização de credenciamento de empresas legalmente autorizadas a prestação do referido serviço, ficando a critério do servidor a escolha da que melhor atender sua necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A pessoa jurídica interessada em credenciar no Município deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como:
 - a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.
 - b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.2. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.

3.4. A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço.

3.5. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.

3.6. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.

3.7. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA terá 4 (horas) para atender a solicitação e informar ao MUNICÍPIO que foram efetuadas as reservas;

3.8. O MUNICÍPIO poderá cancelar a solicitação a CREDENCIADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a administração;

3.9. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que atestará o fiel cumprimento do serviço.

3.10. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO.

3.11. Serão selecionados e cadastrados apenas pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Olivença/AL.

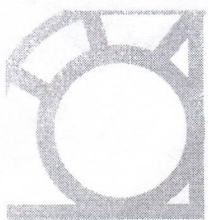
4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. A prestação do serviço objeto deste documento será realizada por empresa credenciada pelo Município através de Chamamento Público, cuja seleção se dará a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Contratação será de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021





Exigências de habilitação

4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.3.1. **SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

Nota: Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

4.3.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.

4.3.3. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

4.3.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.6. Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

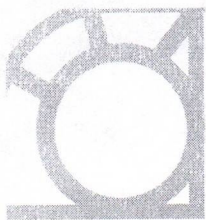
4.3.7. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

4.3.8. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;

4.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Da Qualificação Econômica-Financeira

4.3.10. Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.



4.3.11. Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

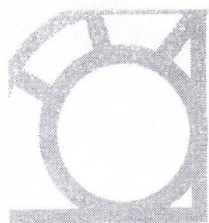
Da Qualificação Técnica

4.3.12. Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer à credenciada, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados de cada servidor;
- b) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- c) Descontar em folha de pagamento o valor da antecipação de salário concedidos, em favor da Credenciada;
- d) Repassar à credenciada, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das antecipações de salário descontados em folha;
- e) Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à credenciada o extrato e o arquivo relativos aos contratos a repassados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- f) Comunicar à credenciada a justificativa para as eventuais impossibilidades de repasse das antecipações de salário;
- g) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da contratante;
- h) Solicitar a credenciada, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- i) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;
- j) Prestar à credenciada as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo dos valores disponíveis

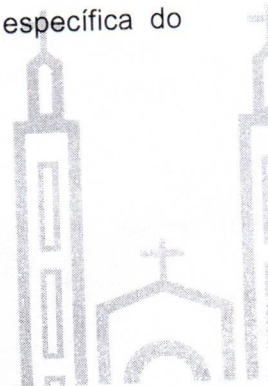


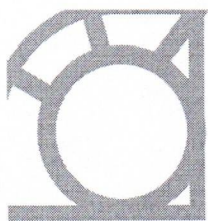
k) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações de Antecipação de Salário empréstimo, até o integral pagamento do débito.

5.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Conceder antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença;
- b) Fornecer a contratante, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor do repasse a ser efetivado em decorrência das operações Credenciadas;
- c) Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação de Salário por parte do servidor;
- d) Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerencia de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva operação do sistema de folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação;
- e) A credenciada deverá encaminhar os arquivos à Gerencia de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento;
- f) Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Operações de Antecipação de Salário, quando solicitado pela contratante, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor;
- g) Manter sob sua guarda, até a liquidação da Operações de Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o desconto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios.





5.4. Condições Gerais:

5.4.1. Caso não seja, por qualquer motivo efetivado o pagamento das antecipações de salário, caberá ao servidor providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à Credenciada, não se responsabilizando a Contratante em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

5.4.2. O credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município de Olivença/AL, servidor ou às empresas Credenciadas.

5.4.3. O Município de Olivença/AL não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Credenciadas, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Credenciada em relação às operações livremente convencionadas.

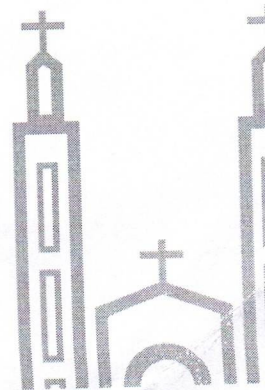
5.4.4. No caso de injustificado inadimplemento dos repasses pela Contratante, nos prazos acordados, a Credenciada, após notificação formal, poderá suspender a oferta dos produtos até sua regularização.

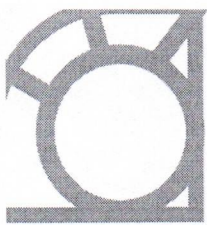
6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas

Olivença/AL, 07 de julho de 2025.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Administração





PROCESSO Nº: 07070004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta.

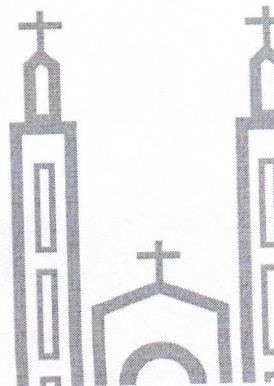
DESPACHO

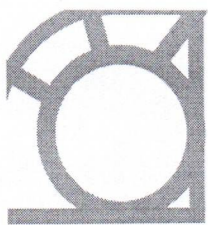
Em atenção à solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, **AUTORIZO O CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de prestadores de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta de Olivença/AL, em ato continuo determino:

- I. O encaminhamento dos autos a Comissão de Contratação para tomar medidas cabíveis;
- II. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Olivença/AL, 11 de julho de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL





PROCESSO Nº: 07070004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

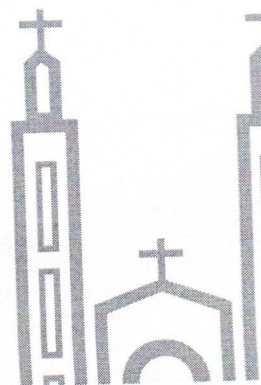
Trata-se de procedimento administrativo destinado ao credenciamento de prestadores de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta, para atender a demanda da população de Olivença/AL.

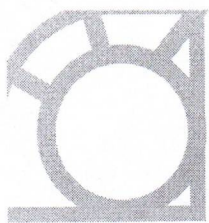
Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designada MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO, Secretária Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 11 de julho de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL





PROCESSO Nº: 07070004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta.

DESPACHO

Tratam-se os autos sobre o credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta de Olivença/AL

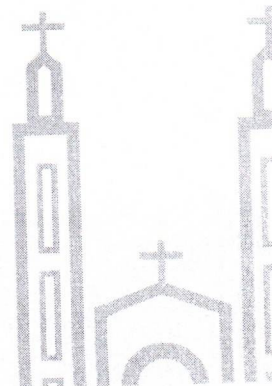
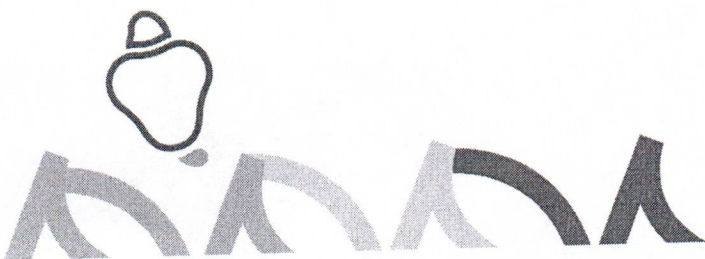
A referida contratação será realizada por meio de credenciamento que é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública e possui como fundamento na lei 14.133/21, Lei de âmbito Nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia nos casos em que exista inviabilidade de competição.

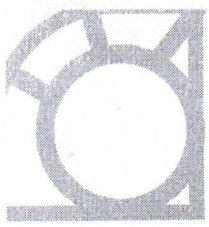
No caso, a inviolabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para conhecimento e posterior pronunciamento com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 14 de julho de 2025.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação





PROCESSO Nº: 07070004/2025

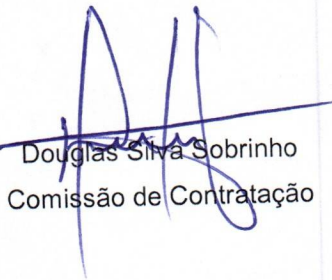
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

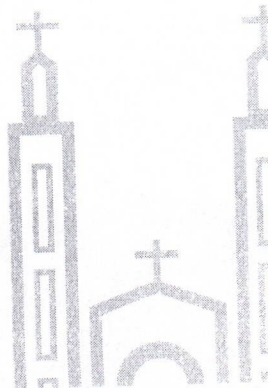
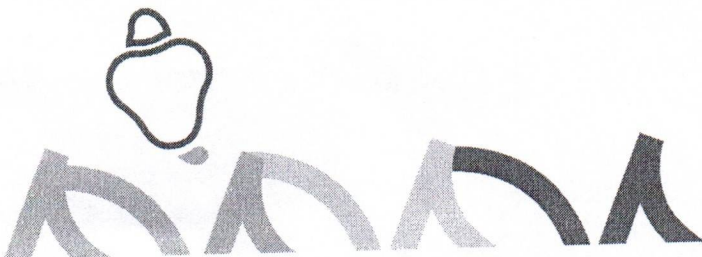
ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação da Comissão de Contratação;
- b. Minuta do Edital modalidade Credenciamento;


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



*DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS
PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES
EM SEUS RESPECTIVOS SETORES,
ATUAREM COMO AGENTES DE
CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS
REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Douglas Silva Sobrinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

II - Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

II - José Lucas Souza Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

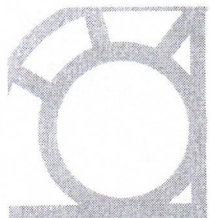
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:CABC4727

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/01/2025. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



MINUTA DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº XX/20XX

Processo Administrativo nº 07070004/2025

O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.257.762/0001-57, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna público a abertura do credenciamento a nível nacional para **PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIO, AOS SERVIDORES DA "ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA"**. A documentação será recebida para análise no horário das xxh:xxmin às xxh:xxmin (horário local) até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx, de segunda a sexta-feira na sala de licitações, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença-AL.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto do Credenciamento público é o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta do Município DA PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital), visando celebração de contrato com o Município de Olivença/AL, na condição abaixo:

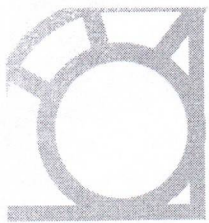
1.2. Para fins deste Edital, entende-se por "Antecipação de Salário" a operação na qual o servidor, empregado ou colaborador solicita o adiantamento de parcela de salário ou proventos já performado antes da data de pagamento habitual pelo seu Empregado, mediante formalização de um termo de cessão de direitos creditórios.

1.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado pelo Município de Olivença/AL, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

1.4. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

1.5. A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.6. O resultado do Credenciamento público será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Olivença/AL, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da ata de julgamento.



1.7. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

1.8. O credenciamento será realizado até XX (XXXX) de XXXX, em horário de expediente da Prefeitura (08h as 13h)

1.9. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

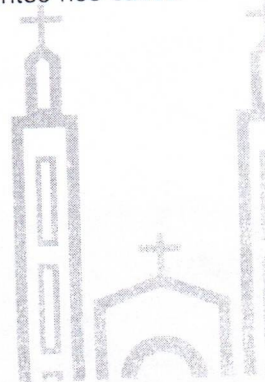
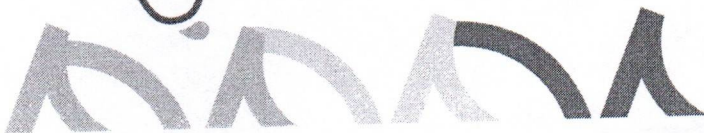
2.1. Justifica-se a publicação do presente Edital, a fim de que se cumpra com os princípios da Administração Pública, especialmente da legalidade e da impessoalidade, visto que se busca oportunizar a todas as instituições financeiras ou bancárias e cooperativas a participação no processo de escolha, por parte dos servidores públicos municipais, de qual instituição oferece as melhores condições para contratação de crédito de antecipação de salário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento público quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Sociedades de Crédito, financiamento e investimento, também conhecidas por financeiras, Instituição de Pagamentos e participação de Cooperativas de Crédito, bem como que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Credenciamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº xx/2025.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar apoio técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

5.1. As fases deste Credenciamento Público observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Credenciamento Público.	(...)/(...)/(...)
2	Envio dos documentos pelos interessados.	Após 10 (dez) dias úteis da publicação do edital.
3	Julgamento da Comissão de Credenciamento.	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação.
4	Interposição de recursos contra o resultado.	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
5	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.	Comissão - 3 (três) dias úteis, após apresentação do recurso. Autoridade - Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Mínimo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado final e decisão de recurso, se houver.
7	Emissão de declaração de credenciada	Após homologação e publicação do resultado.

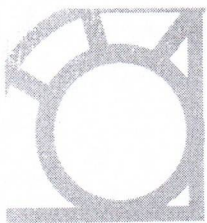
5.2. **Etapas 1: Publicação do Edital de Credenciamento Público** - O Edital terá seu aviso publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Olivença/AL.

5.3. **Etapas 2: Envio dos documentos pelos interessados** - Os documentos serão apresentados pelos interessados por meio de correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, indicado no item 6 deste edital.

5.4. **Etapas 3: Julgamento de habilitação** - A Administração divulgará o resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

5.5. **Etapas 4: Interposição de recursos contra o resultado.**

a) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do julgamento de habilitação.



- b) Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
- c) Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- d) O Prefeito após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.6. Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.

- a) Havendo recursos, a Comissão de Credenciamento os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, fazê-lo subir a Prefeita, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, devendo promover a respectiva publicação do ato no DOM e sitio eletrônico da Administração Municipal.
- c) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.
- d) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

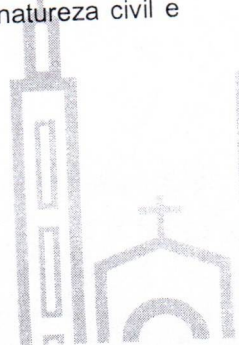
5.7. Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar o resultado do processo de credenciamento.

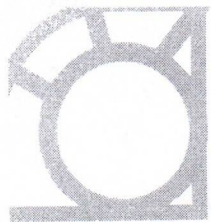
5.8. Etapa 7: Emissão da Declaração de empresa credenciada – Após homologação e publicação do resultado do Credenciamento público, o Município emitirá declaração à empresa de que a mesma está credenciada a prestar serviço de hospedagem para a Administração Pública Municipal.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação dos documentos será de forma eletrônica, mediante solicitação e anexação de documentos a serem encaminhado para o e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, implicando a responsabilidade da pessoa jurídica ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento Público.

6.2. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.





6.3. Os interessados em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE CREDENCIAMENTO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

6.3.1. Da Qualificação Jurídica:

SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

Nota: Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito;

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento público, conforme o **ANEXO III**.
- b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o **ANEXO IV**.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o **ANEXO V**.

6.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social)**, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
- c) **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

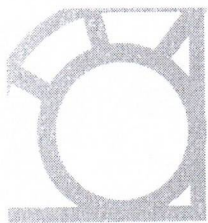
6.3.3. Da Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.
- b) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

6.3.4. Da Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;





6.3.5. Das Informações Adicionais

6.3.5.1. O Presidente da Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.3.5.2. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação do Credenciado para atualização dos documentos de habilitação, se couber.
2	Parecer Jurídico e assinatura do Termo de Contrato.
3	Publicação do extrato do Termo de Contrato no DOM e divulgação no PNCP e sítio oficial da Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço.

8.3. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.

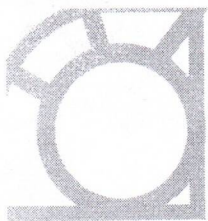
8.4. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.

8.5. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA terá 4 (horas) para atender a solicitação e informar ao MUNICÍPIO que foram efetuadas as reservas;

8.6. O MUNICÍPIO poderá cancelar a solicitação a CREDENCIADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a administração;

8.7. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que atestará o fiel cumprimento do serviço.

8.8. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de envio da documentação, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

10.1.1. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Credenciamento.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados a qualquer tempo enquanto estiver vigente o edital, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

10.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento.

10.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Credenciamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O Município de Olivença/AL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

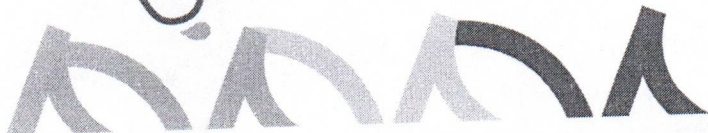
10.7. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

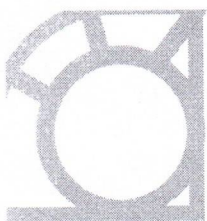
10.8. Fica assegurado ao Município de Olivença/AL, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.9. A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente procedimento auxiliar de contratação.

10.10. Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

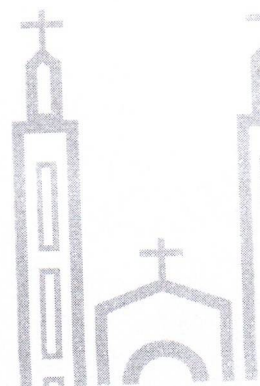
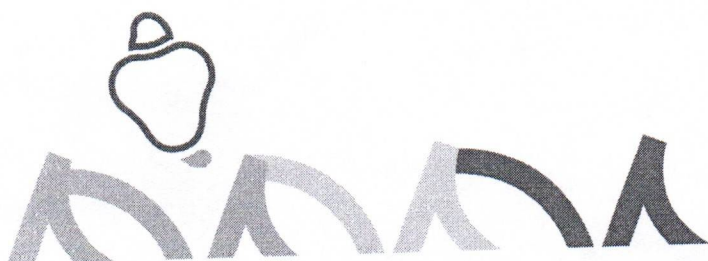


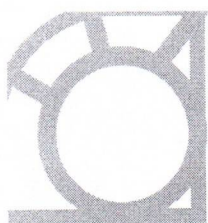


g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Município de XXXXXX/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura dos membros da Comissão de Credenciamento





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 07070004/2020)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta" da Prefeitura de Olivença/AL.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 39, de 08 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

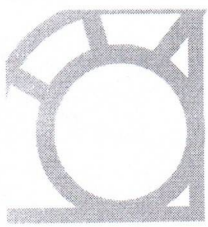
2.1. A antecipação de salário oferece ao servidor municipal a possibilidade de adiantar uma parte do seu próximo pagamento de forma ágil e sem burocracia, sem a necessidade de análise prévia de crédito, podendo este, solicitar a antecipação e utilizar o montante conforme suas necessidades imediatas.

2.2. Desta feita, considerando os imprevistos financeiros que podem surgir na vida do servidor, entende-se por razoável a realização de credenciamento de empresas legalmente autorizadas a prestação do referido serviço, ficando a critério do servidor a escolha da que melhor atender sua necessidade.

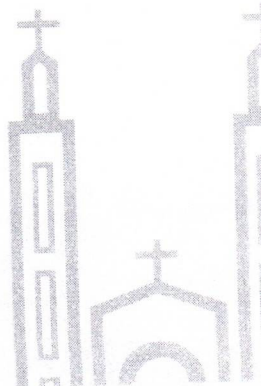
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

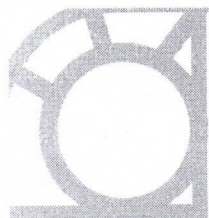
3.1. A pessoa jurídica interessada em credenciar no Município deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.



- b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 3.2. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.3. A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- 3.4. A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço.
- 3.5. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.
- 3.6. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.
- 3.7. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA terá 4 (horas) para atender a solicitação e informar ao MUNICÍPIO que foram efetuadas as reservas;
- 3.8. O MUNICÍPIO poderá cancelar a solicitação a CREDENCIADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a administração;
- 3.9. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que atestará o fiel cumprimento do serviço.
- 3.10. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO.
- 3.11. Serão selecionados e cadastrados apenas pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Olivença/AL.





4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. A prestação do serviço objeto deste documento será realizada por empresa credenciada pelo Município através de Chamamento Público, cuja seleção se dará a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Contratação será de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) **SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

Nota: Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.

c) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

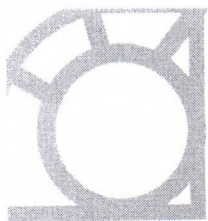
Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31



(trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Da Qualificação Econômica-Financeira

- j) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.
- k) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

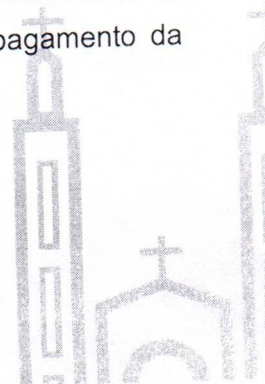
Da Qualificação Técnica

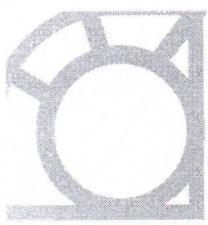
- l) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer à credenciada, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados de cada servidor;
- b) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- c) Descontar em folha de pagamento o valor da antecipação de salário concedidos, em favor da Credenciada;
- d) Repassar à credenciada, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das antecipações de salário descontados em folha;
- e) Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à credenciada o extrato e o arquivo relativos aos contratos a repassados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- f) Comunicar à credenciada a justificativa para as eventuais impossibilidades de repasse das antecipações de salário;
- g) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da contratante;



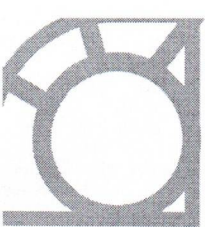


- h) Solicitar a credenciada, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- i) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;
- j) Prestar à credenciada as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo dos valores disponíveis
- k) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações de Antecipação de Salário empréstimo, até o integral pagamento do débito.

5.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Conceder antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença;
- b) Fornecer a contratante, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor do repasse a ser efetivado em decorrência das operações Credenciadas;
- c) Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação de Salário por parte do servidor;
- d) Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerencia de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva operação do sistema de folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação;
- e) A credenciada deverá encaminhar os arquivos à Gerencia de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento;



- f) Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação e amortização antecipada das Operações de Antecipação de Salário, quando solicitado pela contratante, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor;
- g) Manter sob sua guarda, até a liquidação da Operações de Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o desconto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios.

5.4. Condições Gerais:

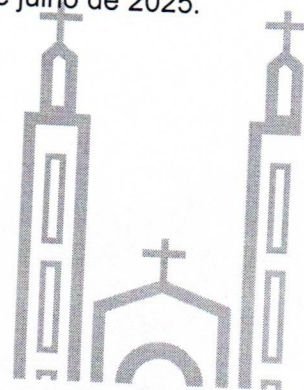
- 5.4.1. Caso não seja, por qualquer motivo efetivado o pagamento das antecipações de salário, caberá ao servidor providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à Credenciada, não se responsabilizando a Contratante em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 5.4.2. O credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município de Olivença/AL, servidor ou às empresas Credenciadas.
- 5.4.3. O Município de Olivença/AL não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Credenciadas, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Credenciada em relação às operações livremente convencionadas.
- 5.4.4. No caso de injustificado inadimplemento dos repasses pela Contratante, nos prazos acordados, a Credenciada, após notificação formal, poderá suspender a oferta dos produtos até sua regularização.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas

Olivença/AL, 07 de julho de 2025.


Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Administração



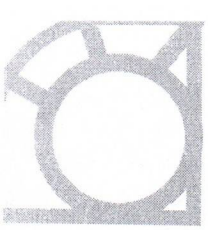


ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Empresa _____, com sede na cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Municipal _____, telefone: _____, celular _____, e-mail _____, vem através de seu Representante Legal, _____, RG _____, CPF _____ requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO, conforme Edital de Credenciamento Público nº xx/2025.

ITEM PRETENDIDO, CONFORME ASSINALADO EM TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	Ref.	Qtd	Valor unit	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und / Diária			



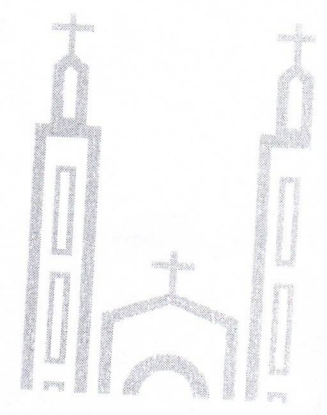
ANEXO III
TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

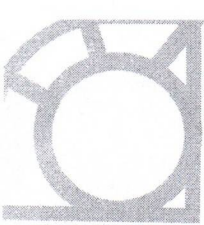
Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do Credenciamento Público Nº XXX/2025, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições e características previstas no termo de referência a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratuais, tendo considerado suficientes as informações recebidas para promoção de seu credenciamento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



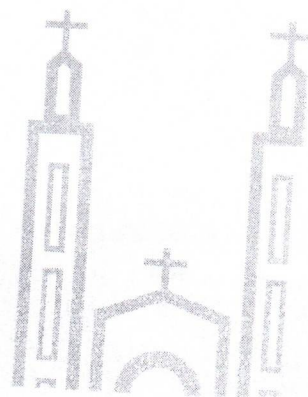


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de credenciamento no Credenciamento Público Nº XXX/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, após análise dos documentos apresentados à Comissão de Credenciados para fins de credenciamento para prestação de serviços de xxxxxxxx, nos termos do Edital do Credenciamento Público Nº xxxxxx, e decisão da referida Comissão aprovada pelo parecer jurídico douda Procuradoria Municipal, **DECLARA a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CREDENCIADA** a prestar o referido serviço para a Administração Municipal, por meio de contrato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nº 14.133/21.

Local e data

Prefeito Municipal

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A
EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxx/AL, CEP: 57xxx- xxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na Avenida XXX, nº XXX X- CEP XXX – XX – XXXX, neste ato representada por **XXX**, portador do CPF nº XXXX, nos termos do Credenciamento Público Nº XXXX/2025, e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2025, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente termo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

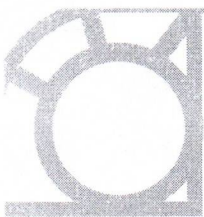
- 2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Termo de Credenciamento a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.
- 2.3. A gestão do credenciamento será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, sendo esta responsável pela finalização e controle dos credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

- 4.1. As Antecipações de Salário serão concedidos apenas se o servidor possuir salário ou provendo performado elegíveis a antecipação
- 4.2. As Antecipações de Salário serão concedidas até 40% (quarenta por centos) do valor líquido do salário.



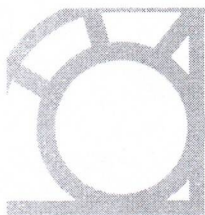
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.
- 5.2. Fornecer à CREDENCIADA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem de cada servidor.
- 5.3. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização.
- 5.4. Descontar em folha de pagamento o valor das Antecipações de Salário concedidas, em favor da CREDENCIADA.
- 5.5. Repassar à CREDENCIADA, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das Antecipações de Salário.
- 5.6. Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à CREDENCIADA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem averbados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações.
- 5.7. Comunicar à CREDENCIADA a justificativa para as eventuais impossibilidades de descontar em folha das prestações.
- 5.8. Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores /devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento do MUNICÍPIO.
- 5.9. Solicitar à CREDENCIADA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento.
- 5.10. Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à CREDENCIADA em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.
- 5.11. Prestar à CREDENCIADA as informações necessárias para a contratação da operação, e as demais informações necessárias para o cálculo da operação de antecipação disponível.
- 5.12. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das Antecipações de Salário, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 6.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença/AL, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e demais decretos municipais vigentes.
- 6.2. Fornecer ao Município, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser repassada.
- 6.3. Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação Salarial por parte do servidor.





6.4. Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerência de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva averbação e repasse das suas obrigações, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação.

6.5. A CREDENCIADA deverá encaminhar os arquivos à Gerência de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento.

6.6. Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Antecipações de Salário, quando solicitado pelo Município, por ocasião da reALisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor.

6.7. Manter sob sua guarda, até a liquidação da Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o deALonto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios.

6.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do presente edital e demais decretos municipais vigentes.

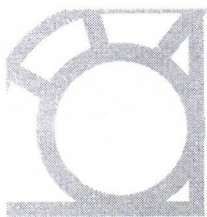
CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima deALritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas de ALritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser de considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

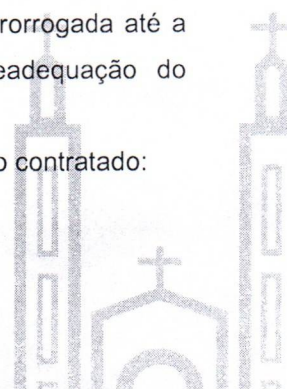
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

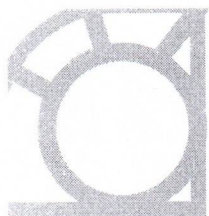
CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Termo de Credenciamento quando:

- a) Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Termo de Credenciamento;
- b) O Município não repassar à CREDENCIADA os valores averbados no prazo estipulado;
- c) Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Termo de Credenciamento.

9.2. A suspensão do Termo de Credenciamento não desobriga o Município de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todas as operações de Antecipação de Salário celebradas.

9.3. O restabelecimento do Termo de Credenciamento ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Credenciamento.

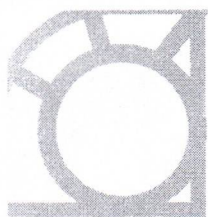
10.2. O Município não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cessão de Direitos Creditórios a ser celebrado entre a CREDENCIADA e os devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada devedor e o repasse dos aludidos valores à CREDENCIADA.

10.3. A publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento será providenciada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou



para a assinatura das partes, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto da Lei nº 14.133/21 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Decreto Municipal vigente;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

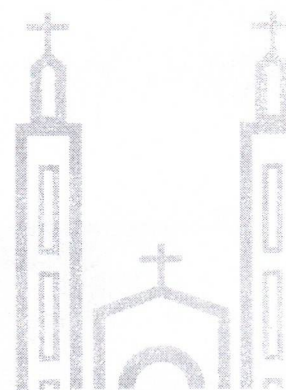
13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, com renúncia expressa a qualquer outro.

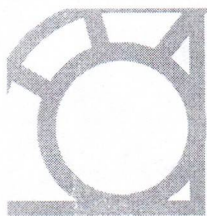
13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, mediante assinaturas de acordo com os procedimentos da Gerência de Gestão. Olivença/AL, XX de XXXXXXXX de 2025.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.





PROCESSO Nº: 07070004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta.

DESPACHO

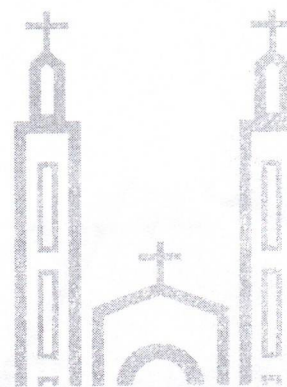
Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Administração, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços por Instituições Financeiras ou Bancárias referente a pagamentos e Cooperativa legalmente autorizadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta de Olivença/AL.

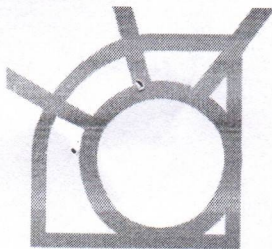
Que sejam encaminhados os autos para a Secretaria Municipal de Administração, para as formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Credenciamento e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitando os prazos legais.

Olivença/AL, 17 de julho de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL





ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 07070004/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Trata-se de parecer jurídico quanto a contratação de instituição financeira ou bancária, visando atender as demandas deste município de Olivença/AL.

Tratam os presentes autos de solicitação de análise processual, tendo como objeto a contratação de **instituição financeira ou bancária**, mediante Credenciamento, para manter a regularidade e pontualidade nos pagamentos salariais deste Município de Olivença/AL, conforme critérios, termos e condições estabelecidos na minuta do edital apresentada. Saliente-se que todas as circunstâncias da contratação pretendida estão descritas no DFD e TP, devidamente acostados.

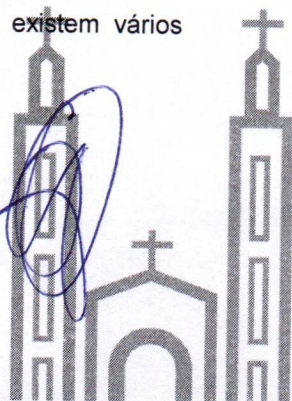
A referida solicitação foi enviada ao Ilmo. Executivo Municipal mediante memorando, pela Ilma. Secretária de Administração, a Sra. Maize Ruth Barros Brito Dionísio, esta que, inclusive, apresentou o mencionado TR observando o cumprimento das exigências previstas na legislação, com destaque a descrição do objeto, forma de execução e previsão financeira de receita e despesas com as limitações previstas, bem assim, a forma de execução do projeto, critérios de avaliação e demais disposições exigidas na lei.

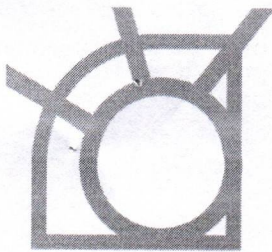
Inicialmente, é necessário discorrer que a Licitação é uma exigência constitucional obrigatória para toda a Administração Pública, prevista no art.37, XXI da CF/884 e estabelecida pela Lei 14.133/21, que visa regulamentar a contratação de bens e serviços pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade da Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





2008. Pg 538):

Nesta esteira temos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público.

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato de chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

O presente processo licitatório se realiza pelo Procedimento Auxiliar de Credenciamento que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLIII. Já no artigo 79 da mesma Lei tem-se a descrição do procedimento em seus pormenores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...].

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

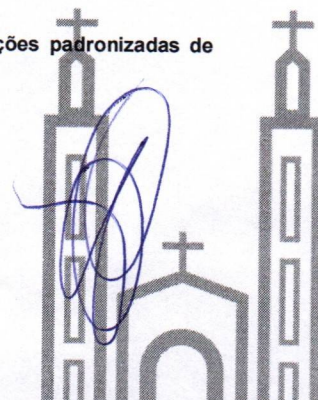
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

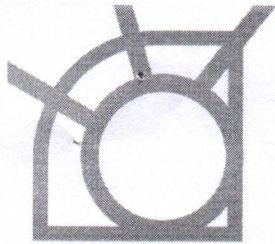
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





[...].

Objetivando o Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a confecção de próteses dentárias, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e Anexos constantes nos autos. Cumpre registrar que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo como supedâneo legal os artigos da lei de licitações.

O processo administrativo ora em análise versa sobre procedimento visando Contratação de instituição financeira ou bancária, para atender as necessidades deste Município de Olivença/AL, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

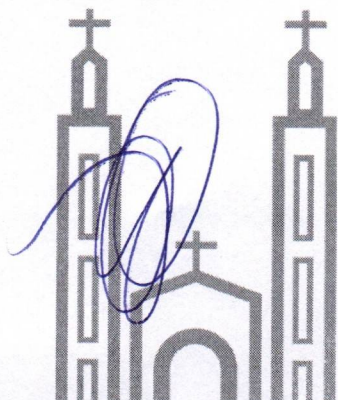
A Minuta de Edital, conforme requer o artigo 79, apresenta os elementos fundamentais ao credenciamento, no que tange a prazos, exigências e requisitos para o procedimento.

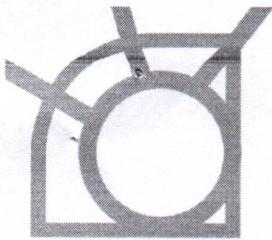
No presente processo, é aplicável o procedimento de Credenciamento haja vista se tratar CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC. Para futura e eventual contratação. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

No mesmo sentido, o Prejulgado 2418 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em seu item 2 (dois) assim respalda a presente opção da Administração em realizar o presente credenciamento:

2. A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração. Ressalta-se que a inviabilidade de competição pode não decorrer, apenas, da ausência de possibilidade de competição, mas também da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (Grifo nosso).

Desse modo, a opção pelo Credenciamento para casos semelhantes mostra-se ser o mais adequado. Considerando o atendimento aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência da Administração. Respalda ainda pelo que preconiza o artigo 74, IV da Lei 14.133/2021.





A Minuta de Edital também prevê o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, obedecendo ao artigo 34 e artigo 79, parágrafo único, inciso II da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menos custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

O critério selecionado, portanto, está de acordo com a norma regente. Ademais, o processo apresenta Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, além do Termo de Referência a ser publicado com todos os requisitos necessários ao isonômico processo licitatório do presente procedimento auxiliar.

Tais documentos esclarecem que, havendo credenciamento de mais de um fornecedor como se espera, sempre que necessário aquisição dos serviços, respeitada a motivação da justificativa apresentada, caberá à Administração escolher o laboratório de sua confiança, de acordo com a demanda apresentada entre todos os demais. Garantindo o critério de julgamento escolhido.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e documentações previstos no Edital.

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Estudo Técnico Preliminar devidamente anexado ao processo administrativo e ao Termo de Referência para a realização do credenciamento, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Procedimento Licitatório Auxiliar de Credenciamento se faz necessário para atingir os fins de prestação dos serviços especificados.

Isso porque a Administração não tem estrutura ou órgão capaz de realizar os serviços ora necessários para atender à população. Desse modo, não deve a Administração se furtar de oferecer aquilo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



que é do interesse público, que, nesse caso, são os cuidados à saúde bucal. Devendo para tanto lançar mão do presente Processo.

Por fim, o Edital esclarece os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao hígido andamento da disputa.

Por fim, estando todo trâmite de acordo com as exigências legais, manifesta-se esta assessoria pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer.

Olivença/AL, 17 de Julho de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 07070004/2025

O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.257.762/0001-57, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e ainda no estabelecido no presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo, torna público a abertura do credenciamento a nível nacional para **PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIO, AOS SERVIDORES DA "ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA"**. A documentação será recebida para análise no horário das 08h:00min às 13h:00min (horário local) até o dia 25 de agosto de 2025, de segunda a sexta-feira na sala de licitações, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença-AL.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O objeto do Credenciamento público é o **CREDENCIAMENTO** para Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta do Município DA PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital), visando celebração de contrato com o Município de Olivença/AL, na condição abaixo:
- 1.2. Para fins deste Edital, entende-se por "Antecipação de Salário" a operação na qual o servidor, empregado ou colaborador solicita o adiantamento de parcela de salário ou proventos já performado antes da data de pagamento habitual pelo seu Empregado, mediante formalização de um termo de cessão de direitos creditórios.
- 1.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado pelo Município de Olivença/AL, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 1.4. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.
- 1.5. A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.
- 1.6. O resultado do Credenciamento público será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Olivença/AL, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da ata de julgamento.



1.7. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

1.8. O credenciamento será realizado até 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025, em horário de expediente da Prefeitura (08h as 13h)

1.9. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

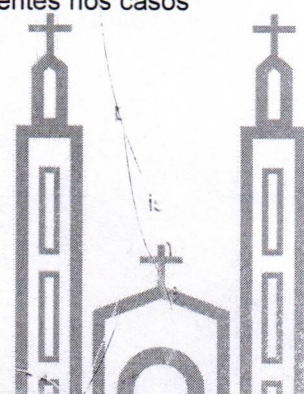
2.1. Justifica-se a publicação do presente Edital, a fim de que se cumpra com os princípios da Administração Pública, especialmente da legalidade e da impessoalidade, visto que se busca oportunizar a todas as instituições financeiras ou bancárias e cooperativas a participação no processo de escolha, por parte dos servidores públicos municipais, de qual instituição oferece as melhores condições para contratação de crédito de antecipação de salário.

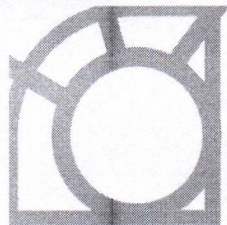
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento público quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Sociedades de Crédito, financiamento e investimento, também conhecidas por financeiras, Instituição de Pagamentos e participação de Cooperativas de Crédito, bem como que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- g)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.





4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Credenciamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 32/2025.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar apoio técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

5.1. As fases deste Credenciamento Público observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Credenciamento Público.	31/07/2025
2	Envio dos documentos pelos interessados.	Após 10 (dez) dias úteis da publicação do edital.
3	Julgamento da Comissão de Credenciamento.	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação.
4	Interposição de recursos contra o resultado.	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
5	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.	Comissão - 3 (três) dias úteis, após apresentação do recurso. Autoridade - Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Mínimo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado final e decisão de recurso, se houver.
7	Emissão de declaração de credenciada	Após homologação e publicação do resultado.

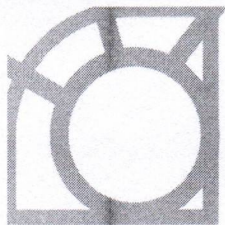
5.2. **Etapla 1: Publicação do Edital de Credenciamento Público** - O Edital terá seu aviso publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Olivença/AL.

5.3. **Etapla 2: Envio dos documentos pelos interessados** - Os documentos serão apresentados pelos interessados por meio de correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, indicado no item 6 deste edital.

5.4. **Etapla 3: Julgamento de habilitação** - A Administração divulgará o resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

5.5. **Etapla 4: Interposição de recursos contra o resultado.**

a) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do julgamento de habilitação.



- b) Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
- c) Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- d) O Prefeito após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.6. Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.

- a) Havendo recursos, a Comissão de Credenciamento os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, fazê-lo subir a Prefeita, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, devendo promover a respectiva publicação do ato no DOM e sitio eletrônico da Administração Municipal.
- c) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.
- d) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar o resultado do processo de credenciamento.

5.8. Etapa 7: Emissão da Declaração de empresa credenciada – Após homologação e publicação do resultado do Credenciamento público, o Município emitirá declaração à empresa de que a mesma está credenciada a prestar serviço de hospedagem para a Administração Pública Municipal.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação dos documentos será de forma eletrônica, mediante solicitação e anexação de documentos a serem encaminhado para o e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, implicando a responsabilidade da pessoa jurídica ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento Público.

6.2. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.





6.3. Os interessados em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE CREDENCIAMENTO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

6.3.1. Da Qualificação Jurídica:

SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

Nota: Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento público, conforme o **ANEXO III**.
- b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o **ANEXO IV**.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o **ANEXO V**.

6.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

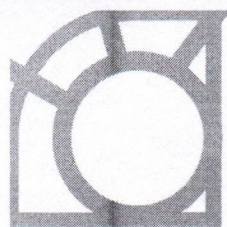
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social)**, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
- c) **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente;
- b) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

6.3.4. Da Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;



6.3.5. Das Informações Adicionais

6.3.5.1. O Presidente da Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.3.5.2. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação do Credenciado para atualização dos documentos de habilitação, se couber.
2	Parecer Jurídico e assinatura do Termo de Contrato.
3	Publicação do extrato do Termo de Contrato no DOM e divulgação no PNCP e sítio oficial da Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço.

8.3. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.

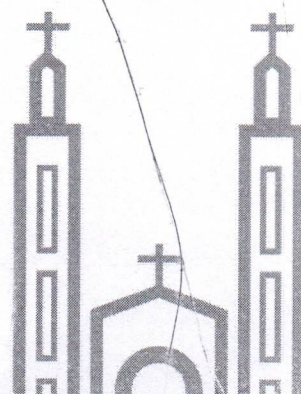
8.4. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.

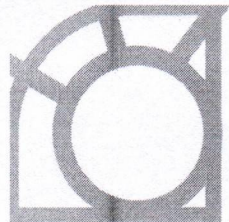
8.5. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA terá 4 (horas) para atender a solicitação e informar ao MUNICÍPIO que foram efetuadas as reservas;

8.6. O MUNICÍPIO poderá cancelar a solicitação a CREDENCIADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a administração;

8.7. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que atestará o fiel cumprimento do serviço.

8.8. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO.





9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de envio da documentação, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

10.1.1. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Credenciamento.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados a qualquer tempo enquanto estiver vigente o edital, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

10.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento.

10.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Credenciamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O Município de Olivença/AL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.7. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. Fica assegurado ao Município de Olivença/AL, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.9. A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente procedimento auxiliar de contratação.

10.10. Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

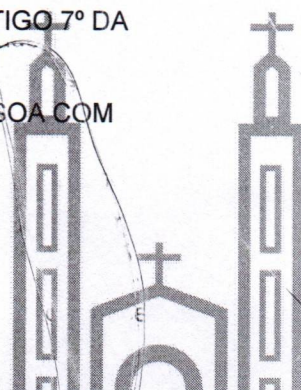
b) ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

c) ANEXO III - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



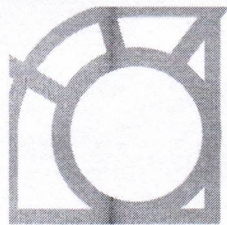


g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Município de Olivença/AL, em 01 de agosto de 2025.

Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 07070004/2020)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta" da Prefeitura de Olivença/AL.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 39, de 08 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

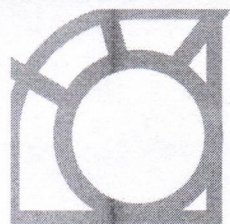
2.1. A antecipação de salário oferece ao servidor municipal a possibilidade de adiantar uma parte do seu próximo pagamento de forma ágil e sem burocracia, sem a necessidade de análise prévia de crédito, podendo este, solicitar a antecipação e utilizar o montante conforme suas necessidades imediatas.

2.2. Desta feita, considerando os imprevistos financeiros que podem surgir na vida do servidor, entende-se por razoável a realização de credenciamento de empresas legalmente autorizadas a prestação do referido serviço, ficando a critério do servidor a escolha da que melhor atender sua necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pessoa jurídica interessada em credenciar no Município deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.



b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.2. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.

3.4. A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, cuja execução será efetivada por ordem de serviço.

3.5. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.

3.6. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.

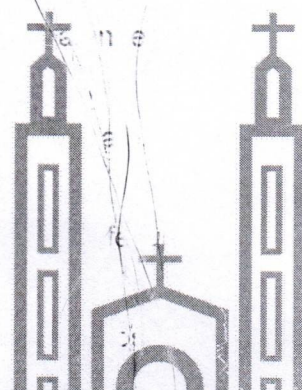
3.7. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA terá 4 (horas) para atender a solicitação e informar ao MUNICÍPIO que foram efetuadas as reservas;

3.8. O MUNICÍPIO poderá cancelar a solicitação a CREDENCIADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a administração;

3.9. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que atestará o fiel cumprimento do serviço.

3.10. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO.

3.11. Serão selecionados e cadastrados apenas pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Olivença/AL.





4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. A prestação do serviço objeto deste documento será realizada por empresa credenciada pelo Município através de Chamamento Público, cuja seleção se dará a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Contratação será de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) **SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

Nota: Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.

c) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

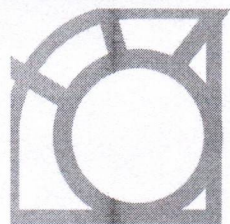
Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social), através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31



(trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Da Qualificação Econômica-Financeira

- j) Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.
k) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

Da Qualificação Técnica

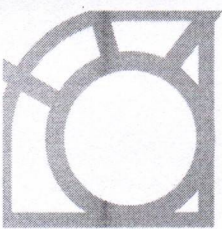
- l) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer à credenciada, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados de cada servidor;
- b) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização;
- c) Descontar em folha de pagamento o valor da antecipação de salário concedidos, em favor da Credenciada;
- d) Repassar à credenciada, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das antecipações de salário descontados em folha;
- e) Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à credenciada o extrato e o arquivo relativos aos contratos a repassados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- f) Comunicar à credenciada a justificativa para as eventuais impossibilidades de repasse das antecipações de salário;
- g) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da contratante;





h) Solicitar a credenciada, para liquidação antecipada de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;

i) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato;

j) Prestar à credenciada as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo dos valores disponíveis

k) Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações de Antecipação de Salário empréstimo, até o integral pagamento do débito.

5.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações da CREDENCIADA:

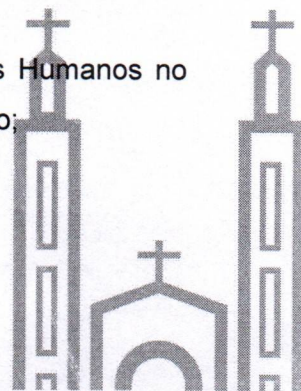
a) Conceder antecipação de salário, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença;

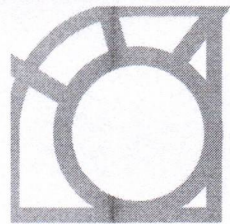
b) Fornecer a contratante, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor do repasse a ser efetivado em decorrência das operações Credenciadas;

c) Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação de Salário por parte do servidor;

d) Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerencia de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva operação do sistema de folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação;

e) A credenciada deverá encaminhar os arquivos à Gerencia de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento;





- f) Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Operações de Antecipação de Salário, quando solicitado pela contratante, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor;
- g) Manter sob sua guarda, até a liquidação da Operações de Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o desconto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios.

5.4. Condições Gerais:

5.4.1. Caso não seja, por qualquer motivo efetivado o pagamento das antecipações de salário, caberá ao servidor providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à Credenciada, não se responsabilizando a Contratante em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

5.4.2. O credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município de Olivença/AL, servidor ou às empresas Credenciadas.

5.4.3. O Município de Olivença/AL não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Credenciadas, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Credenciada em relação às operações livremente convencionadas.

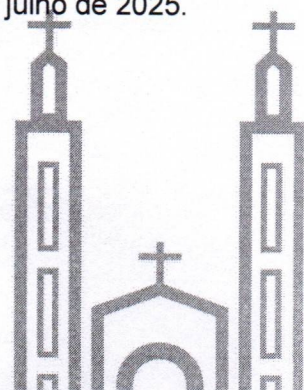
5.4.4. No caso de injustificado inadimplemento dos repasses pela Contratante, nos prazos acordados, a Credenciada, após notificação formal, poderá suspender a oferta dos produtos até sua regularização.

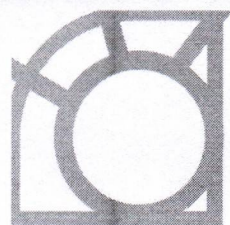
6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas

Olivença/AL, 07 de julho de 2025.

Maize Ruth Brito Dionísio
Secretária Municipal de Administração



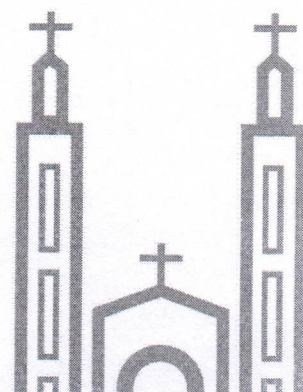


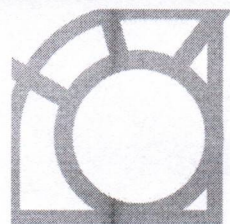
ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Empresa _____, com sede na cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Municipal _____, telefone: _____, celular _____, e-mail _____, vem através de seu Representante Legal, _____, RG _____, CPF _____ requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO, conforme Edital de Credenciamento Público nº xx/2025.

ITEM PRETENDIDO, CONFORME ASSINALADO EM TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	Ref.	Qtd	Valor unit	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und / Diária			





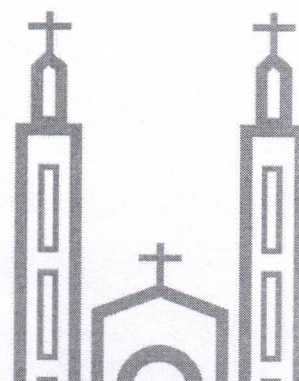
ANEXO III
TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

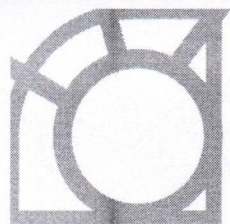
Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do Credenciamento Público Nº XXX/2025, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições e características previstas no termo de referência a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratuais, tendo considerado suficientes as informações recebidas para promoção de seu credenciamento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)





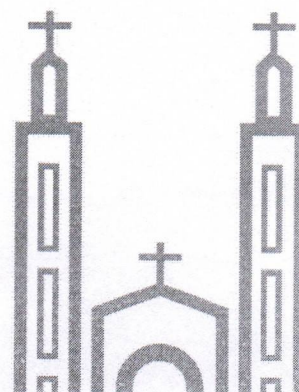
ANEXO IV

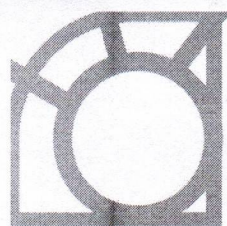
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)





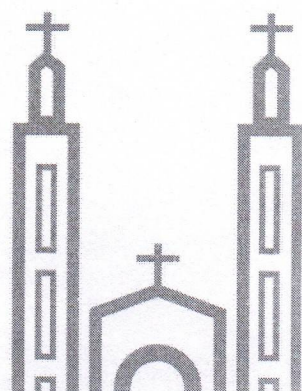
ANEXO V

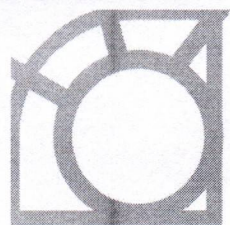
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de credenciamento no Credenciamento Público N° XXX/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



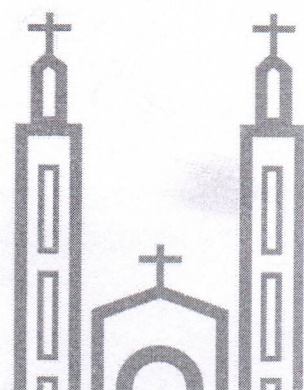


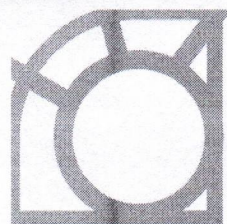
**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, após análise dos documentos apresentados à Comissão de Credenciados para fins de credenciamento para prestação de serviços de xxxxxxxx, nos termos do Edital do Credenciamento Público Nº xxxxxx, e decisão da referida Comissão aprovada pelo parecer jurídico douda Procuradoria Municipal, **DECLARA a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CREDENCIADA** a prestar o referido serviço para a Administração Municipal, por meio de contrato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nº 14.133/21.

Local e data

Prefeito Municipal





ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxx/AL, CEP: 57xxx- xxx, neste ato representado pelo xxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na Avenida XXX, nº XXX X- CEP XXX – XX – XXXX, neste ato representada por **XXX**, portador do CPF nº XXXX, nos termos do Credenciamento Público Nº XXXX/2025, e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2025, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente termo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Termo de Credenciamento a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

2.3. A gestão do credenciamento será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, sendo esta responsável pela finalização e controle dos credenciamentos.

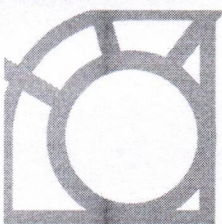
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

4.1. As Antecipações de Salário serão concedidos apenas se o servidor possuir salário ou provendo performado elegíveis a antecipação.





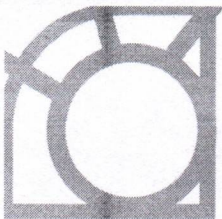
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.
- 5.2. Fornecer à CREDENCIADA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem de cada servidor.
- 5.3. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização.
- 5.4. Descontar em folha de pagamento o valor das Antecipações de Salário concedidas, em favor da CREDENCIADA.
- 5.5. Repassar à CREDENCIADA, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das Antecipações de Salário.
- 5.6. Recepcionar os arquivos em formato .txt e devolver à CREDENCIADA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem averbados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações.
- 5.7. Comunicar à CREDENCIADA a justificativa para as eventuais impossibilidades de descontar em folha das prestações.
- 5.8. Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores /devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento do MUNICÍPIO.
- 5.9. Solicitar à CREDENCIADA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento.
- 5.10. Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os devedores e a contratante, este deverá comunicar à CREDENCIADA em até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.
- 5.11. Prestar à CREDENCIADA as informações necessárias para a contratação da operação, e as demais informações necessárias para o cálculo da operação de antecipação disponível.
- 5.12. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das Antecipações de Salário, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 6.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença/AL, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e demais decretos municipais vigentes.
- 6.2. Fornecer ao Município, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, arquivo contendo identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser repassada.
- 6.3. Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da contratante, nos casos de liquidação das Operações de Antecipação Salarial por parte do servidor.





6.4. Nos casos de quitação antecipada do compromisso assumido, a Credenciada deverá comunicar a Gerência de Recursos Humanos, por e-mail e no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, para que seja excluída a respectiva averbação e repasse das suas obrigações, sob pena de não serem admitidas novas operações enquanto não cumprida esta obrigação.

6.5. A CREDENCIADA deverá encaminhar os arquivos à Gerência de Recursos Humanos no formato .txt, para fins de compatibilidade com o sistema da folha de pagamento.

6.6. Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada das Antecipações de Salário, quando solicitado pelo Município, por ocasião da reALisão de contrato de trabalho do servidor/ devedor.

6.7. Manter sob sua guarda, até a liquidação da Antecipação de Salário, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para o deALonto da operação contratada, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de Cessão de Direitos Creditórios.

6.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do presente edital e demais decretos municipais vigentes.

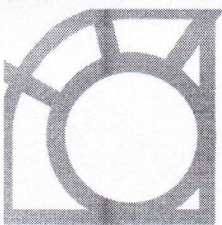
CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima deALritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas de ALritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser de ALconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

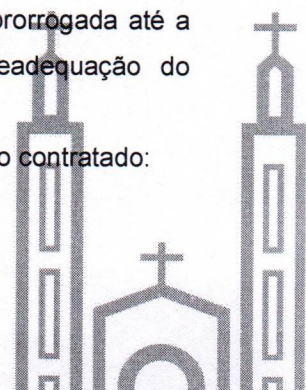
7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

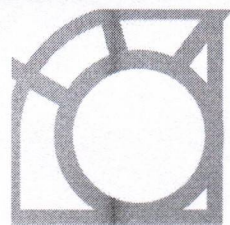
CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Termo de Credenciamento quando:

- a) Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Termo de Credenciamento;
b) O Município não repassar à CREDENCIADA os valores averbados no prazo estipulado;
c) Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Termo de Credenciamento.

9.2. A suspensão do Termo de Credenciamento não desobriga o Município de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todas as operações de Antecipação de Salário celebradas.

9.3. O restabelecimento do Termo de Credenciamento ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Credenciamento.

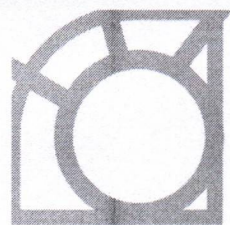
10.2. O Município não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cessão de Direitos Creditórios a ser celebrado entre a CREDENCIADA e os devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada devedor e o repasse dos aludidos valores à CREDENCIADA.

10.3. A publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento será providenciada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou



peçoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto da Lei nº 14.133/21 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Decreto Municipal vigente;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema- AL, com renúncia expressa a qualquer outro.

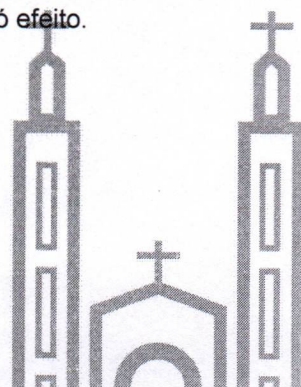
13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, mediante assinaturas de acordo com os procedimentos da Gerência de Gestão.

Olivença/AL, XX de XXXX de 2025.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Olivença- AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Município de XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.



prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Olho d'Água do Casado.

CAPÍTULO II

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2º serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao "Gross Gaming Revenue - GGR").

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade Tributária

Art. 4º - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Olho d'Água do Casado fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Olho d'Água do Casado.

§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 5º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZEERA DA SILVA
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER EXECUTIVO EM 01 DE AGOSTO DE 2025

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:DFA32CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico n.º 019/2025 2ª CHAMADA;
Processo n.º 0321.0012/2025;

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico n.º 019/2025 2ª CHAMADA, que tratava do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d'Água do Casado, devido ao valor arrematado estar acima do estimado e/ou devido ao descumprimento dos documentos de habilitação/classificação e proposta.

Olho d'Água do Casado/AL, 31 de julho de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:09424E2B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento n.º: 03/2025

Processo Administrativo n.º: 07070004/2025

O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de Credenciamento n.º 03/2025, que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta do Município DA PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL, localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000). A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Olivença localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000) até às 13h00min do dia 25 de agosto de 2025.

O Edital encontra-se disponível no site <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da Prefeitura (Setor de Licitações), situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

TIPO: MENOR PREÇO. - PROCESSO Nº: 20250616011AVFG
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias da zona rural, nas comunidades Povoados Pedrão e Sítio Gato, município de Olho D'Água das Flores - AL.
Data da abertura da sessão pública: 19/08/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Praça Padre de Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail: cploafloresalagoas@outlook.com

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

TIPO: MENOR PREÇO. - PROCESSO Nº: 20250616009QHEJ
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de um Centro de Educação Infantil Creche Tipo I - FNDE, no município de Olho D'Água das Flores - AL.
Data da abertura da sessão pública: 20/08/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Praça Padre de Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail: cploafloresalagoas@outlook.com

Olho D'Água das Flores - AL, 1º de agosto de 2025.
LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2025

Processo Administrativo nº: 07070004/2025
O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a abertura de Credenciamento nº. 03/2025, que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município DA PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL, localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000). A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Olivença localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000) até às 13h00min do dia 25 de agosto de 2025.
O Edital encontra-se disponível no site <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/> licitacao, na sede da Prefeitura (Setor de Licitações), situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença - AL, 1º de agosto de 2025.
DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de farmácia básica - Data/Horário: 18 de agosto de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com
Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de insumos laboratoriais. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/08/2025, às 08:00h (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e picarra. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/08/2025, às 09:00h (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/08/2025, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

São Miguel dos Campos - Alagoas, 1 de agosto de 2025.
GABRIEL GAZZANO GOMES SAMPAIO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventual aquisição de materiais de informática. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/08/2025, às 11:00h (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos administrativos, correlatos e coberturas para atendimento de farmácias básicas e unidades básicas de saúde. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/08/2025, às 12:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais esportivos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 15/08/2025, às 13:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>.

Dúvidas através do e-mail: cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

São Miguel dos Campos - Alagoas, 1 de agosto de 2025.
GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de serviço de manutenção/substituição/ensaio metroológico/selagem e instalação de tacógrafo - Data/Horário: 21 de agosto de 2025 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

JAIR DOS SANTOS PINTO
Pregoeiro

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 218.037/2024-SMAS/PMJ;
1º Termo Aditivo nº 051/2025 - SMAS de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 035/2024-SMAS/PMJ; Contratada: E. S. F. PEREIRA LTDA - EPP; CNPJ: 05.487.551/0001-45; Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS); Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25/07/2025 a 25/07/2026; Assinatura: 25/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 218.007/2025-SMAS/PMJ
Contrato nº 040/2025-SMAS; Contratada: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.367.655/0001-75; Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de água mineral; com fornecimento de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP; Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2025-SMAS/PMJ; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato; Valor: R\$ 98.880,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais); Data da assinatura: 22/07/2025..

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-SMAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025-CPL/PMJ, Processo Administrativo nº 218.007/2025-SMAS/PMJ; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de água mineral; com fornecimento de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP; Empresa: MD EMPREENDIMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: 38.367.655/0001-75; Valor: R\$ 98.880,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 22/07/2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025-CPL/PMJ

Processo nº 218.007/2025-SMAS/PMJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 011/2025-CPL/PMJ, a qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em aquisição e recarga de água mineral; com fornecimento de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP; Empresa Vencedora; Lote 1: MD EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 38.367.655/0001-75; Valor: R\$ 98.872,20 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Em, 16 de Julho de 2025.
MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE ADESAO

Termo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024-SEMSA/PMPBA. Processo administrativo nº 494.05.2025-44. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari. Objeto: aquisição parcelada de motocicletas de 50 cilindradas. Fornecedor registrado: L. P. Empreendimentos Ltda. Vigência 12 (doze) meses. Valor global R\$ 299.975,00. Autorização e aprovação: Lilian Cordeiro de Abreu, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2025-SEMSA/PMT. Processo nº 494.05.2025-44. Contratante: Município de Tartarugalzinho através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: L. P. Empreendimentos Ltda. Objeto: aquisição parcelada de motocicletas de 50 cilindradas. Vigência 12 (doze) meses. Valor mensal será conforme demanda da SEMSA, valor global do contrato R\$ 299.975,00. Autorização e aprovação: Lilian Cordeiro de Abreu, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM. Documentação e Propostas: Serão recebidos até





PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF 22.896.431/0001-10

NIRE 35.300.536.762



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024, às 10h00, na sede social da PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco 1A, 1º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

PRESEÇA: a única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia: **PICS HOLDING LTDA ("Única Sócia")**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. José Antonio Batista Costa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP.

MESA: Sr. **Eduardo Chedid Simões**, Presidente, e Sra. **Juliana Tourinho**, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) o aumento do limite de membros da Diretoria; (ii) flexibilização de restrições na representação por Diretores nos atos de constituição de procuradores; (iii) a instituição de um comitê executivo da diretoria (iv) a instituição do comitê de auditoria da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou unanimemente aprovada, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) Aumento do limite de Diretores da Companhia, com a modificação da redação do artigo 10º e de seu Paragrafo Primeiro, para aumentar o limite máximo de integrantes da Diretoria da



Companhia para 20 (vinte) membros, podendo ser composta por 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e 18 Diretores sem designação específica.

Dessa forma, o Artigo 10º e seu Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da Companhia vigorarão com a seguinte redação:

“Artigo 10º - A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria, que será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) membros acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo em Assembleia Geral, como mandato uniforme de 3 (três) anos para todos seus membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e por 18 (dezoito) Diretores sem designação específica.”

(ii) Flexibilização de restrições na representação por Diretores nos atos de constituição de procuradores, com a modificação da redação do parágrafo segundo do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, para retirar o trecho que obriga um dos representantes da Companhia nos atos de constituição de procuradores ser necessariamente o Diretor Presidente.

Dessa forma, o Parágrafo Segundo do Artigo 14º do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte redação:

“Artigo 14º- Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Segundo. Nos atos de constituição de procuradores a Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores.”

(iii) A instituição do Comitê Executivo da Diretoria, com a inserção das regras e características desse órgão no Artigo 16º e seus Parágrafos Primeiro e Segundo do Estatuto Social.



Artigo 16º - A Companhia terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Grupo PicPay, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido nas normas da Companhia.

Parágrafo Primeiro. O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente e pelos Diretores por ele indicados, e poderá contar com a presença de membros externos, caso entenda conveniente.

Parágrafo Segundo. O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo."

(iv) A instituição do Comitê de Auditoria, de acordo com a Resolução 4.190, de 27 de maio de 2021 do Conselho Monetário Nacional e Resolução 130 de 20 de agosto de 2023 do Banco Central do Brasil, e, consequentemente, a aprovação das regras, critérios e demais características do Comitê de Auditoria os quais são estabelecidos nos Artigos 18º a 23º do Estatuto Social da Companhia e cujo texto integral é aprovado nesta oportunidade, conforme adiante exposto:

"CAPÍTULO IX – DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 18º - O Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, é responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria é composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 06 (seis) membros, com prazo de mandato de até 05 (cinco) anos, eleitos e nomeados por Assembleia Geral pela Companhia. Até 1/3 (um terço) dos integrantes do comitê de auditoria pode ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até 10 (dez) anos consecutivos.

Parágrafo 2º - Independentemente do prazo do mandato, em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no comitê de auditoria por período superior a:
I – 10 (dez) anos consecutivos, para até 1/3 (um terço) dos membros; e
II – 5 (cinco) anos consecutivos para os demais membros.

Parágrafo 3º - O integrante do comitê de auditoria, com prazo de mandato de 5 anos ou de 5 anos renovados por mais 5 anos, conforme a regra, somente pode voltar a integrar o comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu último mandato.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Auditoria podem ser diretores da Companhia, desde que estes constituam menos da metade do total dos integrantes do comitê, em atendimento aos requisitos da regulamentação vigente.



Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria deverão preencher os requisitos estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Parágrafo 6º - Os membros do Comitê de Auditoria que forem também conselheiro e/ou diretores estatutários da Companhia serão remunerados pela maior remuneração entre o cargo de diretor estatutário e/ou conselheiro e a de membro do Comitê de Auditoria, sendo vedada a cumulação dos valores.

Parágrafo 7º - Ao menos um dos membros efetivos do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade, o qual será designado membro qualificado.

Parágrafo 8º - A função atribuída ao membro do Comitê de Auditoria é indelegável.

Parágrafo 9º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á à Diretoria da Companhia.

Parágrafo 10º - Caso a Companhia seja líder de um Conglomerado Financeiro, à luz da conceituação do Banco Central do Brasil, as instituições participantes daquele são autorizadas, desde já, a utilizarem o Comitê de Auditoria da Companhia mediante deliberação em conformidade com seu estatuto ou contrato social.

Parágrafo 11º - Caso a Companhia não preencha mais as exigências do Banco Central do Brasil para constituição do Comitê de Auditoria, os acionistas poderão deliberar, por maioria de votos, pela sua extinção, desde que tenha encerrado efetivamente suas atividades, sem qualquer pendência, e que o Banco Central do Brasil aprove tal extinção expressamente.

Artigo 19º - O Comitê de Auditoria poderá se utilizar do trabalho de especialistas, sem, contudo, se eximir da responsabilidade pelos atos praticados, mesmo que baseados nos pareceres daqueles especialistas.

Artigo 20º - O membro do Comitê de Auditoria será automaticamente destituído da sua função na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- (i) destituição do cargo de diretor estatutário da Companhia, se o ocupasse à época de sua nomeação como integrante do Comitê de Auditoria;
- (ii) decisão expressa da maioria dos acionistas da Companhia, desde que devidamente consignado em Assembleia Geral;
- (iii) ocupar cargo no Conselho Fiscal da Companhia ou em uma de suas controladoras e/ou coligadas; e
- (iv) investidura em qualquer cargo público efetivo, em função de gestão ou de administração.

Artigo 21º - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades das sociedades integrantes do conglomerado financeiro:

- (i) estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas em Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- (ii) recomendar à Diretoria a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, sua remuneração, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- (iii) revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais das Sociedades,



inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

(iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos;

(v) avaliar o cumprimento, pelas diretorias das Sociedades, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

(vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

(vii) recomendar às diretorias das Sociedades correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com as diretorias das Sociedades, com as auditorias independentes e com as auditorias internas para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

(ix) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso "viii", o cumprimento de suas recomendações pelas diretorias das Sociedades;

(x) reunir-se com os conselhos fiscais das Sociedades, quando em funcionamento, e com a Diretoria, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

(xi) monitorar e avaliar a independência do auditor independente; e

(xii) outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 22º - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada semestre (30 de junho e 31 de dezembro), Relatório do Comitê de Auditoria, o qual conterá obrigatoriamente as informações e dados previstos na regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Artigo 23º - Após a sua devida instalação, o Comitê de Auditoria deverá comunicar, formalmente, qualquer existência ou evidência de fraude ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data de sua constatação.

Parágrafo único - Considerar-se-á existência ou evidência de fraude, além dos conceitos trazidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, uma das seguintes hipóteses:

(i) inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada;

(ii) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Companhia;

(iii) fraudes relevantes perpetradas por funcionários da Companhia ou terceiros; e

(iv) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Companhia."

Em virtude da aprovação dos artigos referentes ao Comitê de Auditoria, a Única Sócia decide promover a eleição dos seguintes membros para a composição do referido órgão: (i) o Sr. **JACKSON RICARDO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 9418884, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 019.723.148-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional



na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020, eleito para o cargo de Coordenador/Membro Qualificado do Comitê de Auditoria; (ii) o Sr. **MARCIO ANTONIO TEIXEIRA LINARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portadora da carteira de identidade RG nº 3054829-9, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 576.793.478-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020, eleito para o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria; e (iii) o Sr. **MAURÍCIO COSTA DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 38.210.721-4, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 523.491.281-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020 eleito para o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria.

Em virtude das aprovações acima, fica deliberada também a renumeração dos capítulos e artigos subsequentes, respeitando-se a ordem lógica do Estatuto Social da Companhia e a ratificação da alteração do Estatuto Social.

(v) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I desta ata.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Acionista Presente: PICS HOLDING LTDA., p. José Antonio Batista Costa (Administrador).

São Paulo, 13 de junho de 2024

Assinatura
Juliana Tourinho
Secretária da mesa/ Advogada

Juliana Tourinho
Secretária da mesa/ Advogada





**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
13 DE JUNHO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL DA PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Artigo 1º - A PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020 e filial na Rua Gil Martins de Oliveira, 315, Santa Lúcia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-300.

Parágrafo Único. Os acionistas representando pelo menos a maioria absoluta do capital social poderão deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, onde e quando julgar conveniente, observadas as disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) a instituição e administração de arranjos de pagamento;
- (b) a prestação de serviços de pagamento, o que compreende:
 - a. disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento pré-paga;
 - b. execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento pré-paga;
 - c. gestão de conta de pagamento pré-paga;
 - d. emissão de instrumento de pagamento vinculado a conta de pagamento pré-paga;
 - e. conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, habilitando a aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica;
 - f. iniciação de transação de pagamento;
 - g. outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
 - h. credenciamento para aceitação de instrumento de pagamento;
- (c) a prestação de serviços de correspondência bancária;



- (d) a prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
- (e) aquisição e cessão de direitos creditórios em decorrência e/ou em complementação aos seus negócios; e
- (f) a prestação de serviços de veiculação de publicidade na internet - também denominada como locação de espaços publicitários com a finalidade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade na internet.
- (g) a emissão, administração e gestão de cartões pré-pagos para carga e recarga de benefícios de vales-alimentação, vales-refeição, vales-transportes e similares.
- (h) o aluguel, comodato, venda e o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relacionados às transações de uso de cartões de crédito e de débito, bem como quaisquer outros meios de pagamento ou meios eletrônicos para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos que possam transitar em rede eletrônica;
- (i) a compra, comodato e locação de máquinas e equipamentos eletrônicos relacionadas às atividades constantes da alínea anterior; e
- (j) instalação, desinstalação, monitoração, fornecimento, manutenção e locação de equipamentos utilizados em redes de captura de transações, e demais serviços correlatos.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO I – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não darão direito a voto. Gozarão, contudo, de prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia e dos demais direitos concernentes às ações ordinárias, exceto o de voto.



CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, as assembleias-gerais da Companhia serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida:

- (a) pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência;
- (b) por qualquer outro membro da Diretoria ou, na ausência;
- (c) por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário para sua realização.

Artigo 7º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais e respeitadas as disposições deste Estatuto Social, são tomadas por maioria de votos e versam, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

Artigo 9º - Além de outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral apenas poderá deliberar a respeito das matérias relacionadas abaixo por maioria qualificada, formada por acionistas titulares de mais da metade das ações com direito a voto, e não apurada apenas entre os presentes em um determinado conclave:

- (a) a alteração deste Estatuto Social;
- (b) a nomeação e destituição dos membros do Diretoria;
- (c) a definição e alteração das remunerações globais da Diretoria;
- (d) a incorporação de outras sociedades pela Companhia;
- (e) a distribuição de dividendos, bonificações e resgate de ações; e



- (f) a aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria, que será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) membros acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo em Assembleia Geral, como mandato uniforme de 3 (três) anos para todos seus membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e por 18 (dezoito) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os Diretores serão empossados mediante a assinatura de “Termo de Posse” e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto. Na eleição de novo membro da Diretoria ou de substituto na hipótese de vacância por qualquer motivo, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos.

Parágrafo Sexto. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

Parágrafo Sétimo. A Diretoria deverá respeitar e assegurar a efetividade das disposições dos acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Artigo 11º - Compete aos Diretores executivos, de forma colegiada, por maioria, deliberar sobre:

- (a) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis adotados pela Companhia;
- (b) quando e se for o caso, escolha, contratação e destituição de auditores independentes;



- (c) a celebração de quaisquer contratos que tenham por objeto a transferência de direitos de propriedade intelectual da Companhia a terceiros e/ou concessão de licença de uso exclusivo de tais direitos a terceiros;
- (d) toda e qualquer operação que implique na concessão a terceiros (exceto às sociedades controladoras da Companhia) de acesso a códigos-fonte de programas de computador desenvolvidos por, ou de propriedade da Companhia;
- (e) a aquisição (inclusive por meio da aquisição de quotas ou ações) e a alienação de participação no capital de outras sociedades, a aquisição de títulos conversíveis em participação no capital de outras sociedades, bem como a participação na constituição de novas sociedades ou associações;
- (f) o exercício do direito de voto pela Companhia em outras sociedades ou fundos de investimentos;
- (g) plano e/ou proposta de aumento de capital social e/ou emissão de títulos mobiliários;

Parágrafo único: Se ocorrer empate nas deliberações tomadas pela Diretoria previstas no Artigo 11 acima, prevalece o voto tomado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (a) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões de Diretoria;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) supervisionar a gestão dos membros da Diretoria, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;
- (d) aprovar a celebração de contratos com terceiros com valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou a celebração de sucessivos contratos com um determinado terceiro (e/ou com suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum) cujo valor cumulativo durante um período de 12 (doze) meses exceda a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) a aprovação do orçamento anual, dos planos de negócios da Companhia e/ou de qualquer alteração em tais documentos;
- (f) a aprovação da prestação de garantias em favor de terceiros;
- (g) a aprovação da compra ou venda de bens imóveis ou criação de direitos reais ou ônus sobre estes últimos;
- (h) a contração de empréstimos, crédito ou financiamentos pela Companhia com valor individual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ou



que façam com que as dívidas financeiras totais da Companhia excedam o montante de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais);

- (i) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, no sentido de dar qualquer outra destinação aos resultados do exercício, que não o reinvestimento integral nas atividades da Companhia.

Parágrafo Único. A alínea h deste artigo 12º não se aplica a operação realizada com instituições pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro, as quais poderão ser contratadas considerando a representação prevista no parágrafo primeiro do artigo 14º.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Financeiro coordenar a troca de informações e o relacionamento com auditores internos de sociedades controladoras da Companhia, auditores externos independentes e representantes de órgãos reguladores do setor de arranjos de pagamentos.

Artigo 14º - Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro. A Companhia se obrigará perante terceiros (incluindo sua representação em Juízo, ativa e passivamente, bem como para assinatura de títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia) mediante assinatura:

- (a) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, ou por 02 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, desde que estes procuradores tenham sido devidamente nomeados, em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo;
- (c) singularmente, por 01 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos e limitados à representação da Companhia perante determinado(a)(s) e específico(a)(s) órgãos, instituições, autarquias, repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, cartórios extrajudiciais, câmaras de liquidação financeira, bolsas de valores, desde que este procurador tenha sido devidamente nomeado em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo; e

JUCESP
05 08 2019



- (d) Singularmente, por um procurador, exclusivamente com os poderes da *clausula ad judicia*, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Segundo. Nos atos de constituição de procuradores a Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Terceiro. Salvo quando para fins judiciais ("ad judicia"), todos os demais mandados outorgados pela Companhia terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da sua outorga, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Artigo 15º - Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão. Contudo, responderão civilmente pelos prejuízos causados quando procederem:

- (a) Dentro de suas atribuições ou poderes, com comprovada culpa ou dolo; ou
- (b) Com violação da Lei, dos termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou deste Estatuto Social.

Artigo 16º - A Companhia terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Grupo PicPay, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido nas normas da Companhia.

Parágrafo Primeiro. O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente e pelos Diretores por ele indicados, e poderá contar com a presença de membros externos, caso entenda conveniente.

Parágrafo Segundo. O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO IV – OUVIDORIA

Artigo 17º - A Companhia terá uma Ouvidoria, a qual terá como finalidade o atendimento em última instância das demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de



atendimento primário e a atuação como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, na intermediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Segundo. A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, o qual deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, sendo nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento e que não desempenhe qualquer outra atividade que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições com o seu cargo de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Quarto. O Ouvidor poderá ser destituído nas seguintes hipóteses:

- (a) atuação culposa ou dolosa, no exercício de suas atividades, em prejuízo da Companhia, seus clientes ou terceiros;
- (b) descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma excepcional e justificada por igual período, para 10% (dez por cento) ou mais do total de demandas recebidas no mês;
- (c) não elaboração de relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro; e
- (d) votação por maioria da Diretoria, homologada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

JUL 2017
05 08 24



Parágrafo Sexto. É assegurado à Ouvidoria acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo Sétimo. A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociações de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO V – DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 18º - O Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, é responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria é composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 06 (seis) membros, com prazo de mandato de até 05 (cinco) anos, eleitos e nomeados por Assembleia Geral pela Companhia. Até 1/3 (um terço) dos integrantes do comitê de auditoria pode ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até 10 (dez) anos consecutivos.

Parágrafo 2º - Independentemente do prazo do mandato, em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no comitê de auditoria por período superior a:

- I – 10 (dez) anos consecutivos, para até 1/3 (um terço) dos membros; e
- II – 5 (cinco) anos consecutivos para os demais membros.

Parágrafo 3º - O integrante do comitê de auditoria, com prazo de mandato de 5 anos ou de 5 anos renovados por mais 5 anos, conforme a regra, somente pode voltar a integrar o comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu último mandato.

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Auditoria podem ser diretores da Companhia, desde que estes constituam menos da metade do total dos integrantes do comitê, em atendimento aos requisitos da regulamentação vigente.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria deverão preencher os requisitos estabelecidos pela regulamentação em vigor.



Parágrafo 6º - Os membros do Comitê de Auditoria que forem também conselheiro e/ou diretores estatutários da Companhia serão remunerados pela maior remuneração entre o cargo de diretor estatutário e/ou conselheiro e a de membro do Comitê de Auditoria, sendo vedada a cumulação dos valores.

Parágrafo 7º - Ao menos um dos membros efetivos do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade, o qual será designado membro qualificado.

Parágrafo 8º - A função atribuída ao membro do Comitê de Auditoria é indelegável.

Parágrafo 9º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á à Diretoria da Companhia.

Parágrafo 10º - Caso a Companhia seja líder de um Conglomerado Financeiro, à luz da conceituação do Banco Central do Brasil, as instituições participantes daquele são autorizadas, desde já, a utilizarem o Comitê de Auditoria da Companhia mediante deliberação em conformidade com seu estatuto ou contrato social.

Parágrafo 11º - Caso a Companhia não preencha mais as exigências do Banco Central do Brasil para constituição do Comitê de Auditoria, os acionistas poderão deliberar, por maioria de votos, pela sua extinção, desde que tenha encerrado efetivamente suas atividades, sem qualquer pendência, e que o Banco Central do Brasil aprove tal extinção expressamente.

Artigo 19º - O Comitê de Auditoria poderá se utilizar do trabalho de especialistas, sem, contudo, se eximir da responsabilidade pelos atos praticados, mesmo que baseados nos pareceres daqueles especialistas.

Artigo 20º - O membro do Comitê de Auditoria será automaticamente destituído da sua função na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- (v) destituição do cargo de diretor estatutário da Companhia, se o ocupasse à época de sua nomeação como integrante do Comitê de Auditoria;
- (vi) decisão expressa da maioria dos acionistas da Companhia, desde que devidamente consignado em Assembleia Geral;
- (vii) ocupar cargo no Conselho Fiscal da Companhia ou em uma de suas controladoras e/ou coligadas; e

DUCEP
05 05 24



(viii) investidura em qualquer cargo público efetivo, em função de gestão ou de administração.

Artigo 21º - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades das sociedades integrantes do conglomerado financeiro:

- (i) estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas em Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- (ii) recomendar à Diretoria a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, sua remuneração, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- (iii) revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais das Sociedades, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- (iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos;
- (v) avaliar o cumprimento, pelas diretorias das Sociedades, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis às Sociedades, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (vii) recomendar às diretorias das Sociedades correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- (viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com as diretorias das Sociedades, com as auditorias independentes e com as auditorias internas para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- (ix) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso "viii", o cumprimento de suas recomendações pelas diretorias das Sociedades;
- (x) reunir-se com os conselhos fiscais das Sociedades, quando em funcionamento, e com a Diretoria, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- (xi) monitorar e avaliar a independência do auditor independente; e
- (xii) outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.



Artigo 22º - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada semestre (30 de junho e 31 de dezembro), Relatório do Comitê de Auditoria, o qual conterá obrigatoriamente as informações e dados previstos na regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Artigo 23º - Após a sua devida instalação, o Comitê de Auditoria deverá comunicar, formalmente, qualquer existência ou evidência de fraude ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data de sua constatação.

Parágrafo único - Considerar-se-á existência ou evidência de fraude, além dos conceitos trazidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, uma das seguintes hipóteses:

- (i) inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada;
- (ii) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Companhia;
- (iii) fraudes relevantes perpetradas por funcionários da Companhia ou terceiros; e
- (iv) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Companhia.

CAPÍTULO VI – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Artigo 24º – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado balanço geral e demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25º - Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, sobre:

- (a) a distribuição de dividendos com base nos lucros acumulados e nas reservas de lucros existentes no último balanço trimestral, semestral ou anual levantado pela Companhia, sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas ou no orçamento aprovado da Companhia; e
- (b) o levantamento de balancetes ou balanços em períodos menores e a distribuição de dividendos relacionados aos resultados desses balancetes ou balanços.

Artigo 26º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 27º - Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:



- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei n.º 6.404/76;
- (b) a quantia necessária para enfrentar contingências, conforme seja necessário de tempos em tempos, para a reserva de contingências; e
- (c) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que tratam as letras "a" e "b" deste artigo 25, parcela não inferior a 2% (dois por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Primeiro. Atendida a distribuição prevista neste artigo 25, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral que aprovará as contas e o relatório da administração.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei, observadas as normas legais e regulatórias pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A liquidação será efetuada por comissão liquidante designada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair na própria Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral determinará a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 29º - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações e aos presidentes das Assembleias Gerais e abster-se de computar os votos lançados em infração ao referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX – ELEIÇÃO DE FORO



Artigo 30º - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2024.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 78CBAB83C6CE4B07915ACC5525E5D6CB

Assunto: Complete com o DocuSign: PP IP_AGE_13.06.24-CoAud-CE-Diretoria (sec).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 20

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Juliana Tourinho

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila Leopoldina,

Sao Paulo, SP 05317-020

juliana.tourinho@picpay.com

Endereço IP: 163.116.224.116

Rastreamento de registros

Status: Original

23 de julho de 2024 | 18:28

Portador: Juliana Tourinho

juliana.tourinho@picpay.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Juliana Tourinho

juliana.tourinho@picpay.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 00845586521

Cargo do Signatário: Advogada

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Juliana Tourinho
23141E5B53A6E4

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.116

Registro de hora e data

Enviado: 23 de julho de 2024 | 18:32

Visualizado: 23 de julho de 2024 | 18:33

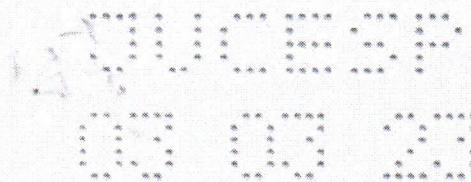
Assinado: 23 de julho de 2024 | 18:34

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23 de julho de 2024 18:32
Entrega certificada	Segurança verificada	23 de julho de 2024 18:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	23 de julho de 2024 18:34
Concluído	Segurança verificada	23 de julho de 2024 18:34
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

94015
12 00 00



SEC



JUCESP PROTOCOLO
0.424.607/23-2



PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/ME 22.896.431/0001-10

NIRE 35.300.536.762

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, às 08h00m, na sede social da PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco A, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

PRESENÇA: a única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia: **PICS HOLDING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Antônio Batista Costa, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 59.612.809-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

MESA: Sr. José Antônio Batista Costa, Presidente, e Sra. Carolina Hamaguchi, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

(i) **ORDEM DO DIA:** O aumento do capital social da Companhia de R\$3.209.504.217,01 (três bilhões, duzentos e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 36.426.406 (trinta e seis milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, quatrocentas e seis) ações ordinárias e 36.426.406 (trinta e seis milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, quatrocentas e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor

SEC



nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representando um aumento de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) mediante a subscrição de 12.355.848 (doze milhões, trezentas e cinquenta e cinco milhões e oitocentas e quarenta e oito) ações, sendo 6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas ao preço de R\$12,14 (doze reais e catorze centavos) cada, subscritas e integralizadas pela única acionista **PICS HOLDING LTDA.** em moeda corrente nacional, nos termos do Artigo 170, inciso II, da Lei 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I").

Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social é R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

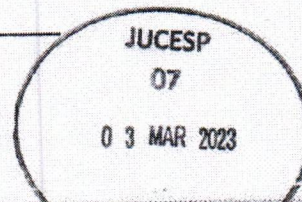
(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I desta ata.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

"Certificamos que este documento é um extrato da ata original, lavrada em livro próprio"

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi
Secretária da mesa



Página 2 de 13

96.565/23-8



Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Hamaguchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br>

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Hamaguchi
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E60-4D3E-2D15-64CF.

SEC

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29 DE DEZEMBRO DE 2022



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Acionista:	PICS HOLDING LTDA. , sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1.
Nº de ações ordinárias subscritas:	6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro)
Nº de ações preferenciais subscritas:	6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro)
Valor integralizado, destinado à conta de capital social:	R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
Forma de integralização:	Aporte em moeda corrente nacional.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi
Secretária da mesa

SEC

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29 DE DEZEMBRO DE 2022



ESTATUTO SOCIAL DA PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Artigo 1º - A PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020 e filial na Rua Gil Martins de Oliveira, 315, Santa Lúcia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-300.

Parágrafo Único. Os acionistas representando pelo menos a maioria absoluta do capital social poderão deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, onde e quando julgar conveniente, observadas as disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) a instituição e administração de arranjos de pagamento;
- (b) a prestação de serviços de pagamento, o que compreende:
 - a. disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento pré-paga;
 - b. execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento pré-paga;
 - c. gestão de conta de pagamento pré-paga;
 - d. emissão de instrumento de pagamento vinculado a conta de pagamento pré-paga;
 - e. conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, habilitando a aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica;
 - f. iniciação de transação de pagamento;
 - g. outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
 - h. credenciamento para aceitação de instrumento de pagamento;
- (c) a prestação de serviços de correspondência bancária;



- (d) a prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
- (e) aquisição e cessão de direitos creditórios em decorrência e/ou em complementação aos seus negócios; e
- (f) a prestação de serviços de veiculação de publicidade na internet - também denominada como locação de espaços publicitários com a finalidade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade na internet.
- (g) a emissão, administração e gestão de cartões pré-pagos para carga e recarga de benefícios de vales-alimentação, vales-refeição, vales-transportes e similares.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO I – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não darão direito a voto. Gozarão, contudo, de prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia e dos demais direitos concernentes às ações ordinárias, exceto o de voto.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, as assembleias-gerais da Companhia serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida:

- (a) pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência;

SEC



- (b) por qualquer outro membro da Diretoria ou, na ausência;
- (c) por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário para sua realização.

Artigo 7º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais e respeitadas as disposições deste Estatuto Social, são tomadas por maioria de votos e versam, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

Artigo 9º - Além de outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral apenas poderá deliberar a respeito das matérias relacionadas abaixo por maioria qualificada, formada por acionistas titulares de mais da metade das ações com direito a voto, e não apurada apenas entre os presentes em um determinado conclave:

- (a) a alteração deste Estatuto Social;
- (b) a nomeação e destituição dos membros do Diretoria;
- (c) a definição e alteração das remunerações globais da Diretoria;
- (d) a incorporação de outras sociedades pela Companhia;
- (e) a distribuição de dividendos, bonificações e resgate de ações; e
- (f) a aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria, que será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo em Assembleia Geral, como mandato uniforme de 3 (três) anos para todos seus membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e por 03 (três) Diretores sem designação específica.

SEC



Parágrafo Segundo. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os Diretores serão empossados mediante a assinatura de "Termo de Posse" e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto. Na eleição de novo membro da Diretoria ou de substituto na hipótese de vacância por qualquer motivo, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos.

Parágrafo Sexto. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

Parágrafo Sétimo. A Diretoria deverá respeitar e assegurar a efetividade das disposições dos acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Artigo 11º - Compete aos Diretores executivos, de forma colegiada, por maioria, deliberar sobre:

- (a) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis adotados pela Companhia;
- (b) quando e se for o caso, escolha, contratação e destituição de auditores independentes;
- (c) a celebração de quaisquer contratos que tenham por objeto a transferência de direitos de propriedade intelectual da Companhia a terceiros e/ou concessão de licença de uso exclusivo de tais direitos a terceiros;
- (d) toda e qualquer operação que implique na concessão a terceiros (exceto às sociedades controladoras da Companhia) de acesso a códigos-fonte de programas de computador desenvolvidos por, ou de propriedade da Companhia;
- (e) a aquisição (inclusive por meio da aquisição de quotas ou ações) e a alienação de participação no capital de outras sociedades, a aquisição de títulos conversíveis em participação no capital de outras sociedades, bem como a participação na constituição de novas sociedades ou associações;
- (f) o exercício do direito de voto pela Companhia em outras sociedades ou fundos de investimentos;
- (g) plano e/ou proposta de aumento de capital social e/ou emissão de títulos mobiliários;

SEC



Parágrafo único: Se ocorrer empate nas deliberações tomadas pela Diretoria previstas no Artigo 11 acima, prevalece o voto tomado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (a) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões de Diretoria;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) supervisionar a gestão dos membros da Diretoria, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;
- (d) aprovar a celebração de contratos com terceiros com valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou a celebração de sucessivos contratos com um determinado terceiro (e/ou com suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum) cujo valor cumulativo durante um período de 12 (doze) meses exceda a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) a aprovação do orçamento anual, dos planos de negócios da Companhia e/ou de qualquer alteração em tais documentos;
- (f) a aprovação da prestação de garantias em favor de terceiros;
- (g) a aprovação da compra ou venda de bens imóveis ou criação de direitos reais ou ônus sobre estes últimos;
- (h) a contração de empréstimos, crédito ou financiamentos pela Companhia com valor individual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ou que façam com que as dívidas financeiras totais da Companhia excedam o montante de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais);
- (i) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, no sentido de dar qualquer outra destinação aos resultados do exercício, que não o reinvestimento integral nas atividades da Companhia.

Parágrafo Único. A alínea h deste artigo 12º não se aplica a operação realizada com instituições pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro, as quais poderão ser contratadas considerando a representação prevista no parágrafo primeiro do artigo 14º.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Financeiro coordenar a troca de informações e o relacionamento com auditores internos de sociedades controladoras da Companhia, auditores externos independentes e representantes de órgãos reguladores do setor de arranjos de pagamentos.

SEC



Artigo 14º- Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro. A Companhia se obrigará perante terceiros (incluindo sua representação em Juízo, ativa e passivamente, bem como para assinatura de títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia) mediante assinatura:

- (a) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, ou por 02 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, desde que estes procuradores tenham sido devidamente nomeados, em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo;
- (c) singularmente, por 01 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos e limitados à representação da Companhia perante determinado(a)(s) e específico(a)(s) órgãos, instituições, autarquias, repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, cartórios extrajudiciais, câmaras de liquidação financeira, bolsas de valores, desde que este procurador tenha sido devidamente nomeado em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo; e
- (d) Singularmente, por um procurador, exclusivamente com os poderes da *clausula ad judicia*, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Segundo. Nos atos de constituição de procuradores a Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores, sendo sempre um deles o Diretor Presidente..

Parágrafo Terceiro. Salvo quando para fins judiciais (“ad judicia”), todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da sua outorga, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

SEC



Artigo 15º - Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contratem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão. Contudo, responderão civilmente pelos prejuízos causados quando procederem:

- (a) Dentro de suas atribuições ou poderes, com comprovada culpa ou dolo; ou
- (b) Com violação da Lei, dos termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – OUVIDORIA

Artigo 16º - A Companhia terá uma Ouvidoria, a qual terá como finalidade o atendimento em última instância das demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário e a atuação como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, na intermediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Segundo. A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, o qual deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, sendo nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento e que não desempenhe qualquer outra atividade que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições com o seu cargo de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Quarto. O Ouvidor poderá ser destituído nas seguintes hipóteses:

- (a) atuação culposa ou dolosa, no exercício de suas atividades, em prejuízo da Companhia, seus clientes ou terceiros;



- (b) descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma excepcional e justificada por igual período, para 10% (dez por cento) ou mais do total de demandas recebidas no mês;
- (c) não elaboração de relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro; e
- (d) votação por maioria da Diretoria, homologada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo Sexto. É assegurado à Ouvidoria acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo Sétimo. A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociações de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO V – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Artigo 17º – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado balanço geral e demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º - Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, sobre:

- (a) a distribuição de dividendos com base nos lucros acumulados e nas reservas de lucros existentes no último balanço trimestral, semestral ou anual levantado pela Companhia, sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas ou no orçamento aprovado da Companhia; e
- (b) o levantamento de balancetes ou balanços em períodos menores e a distribuição de dividendos relacionados aos resultados desses balancetes ou balanços.

SEC



Artigo 19º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 20º - Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei n.º 6.404/76;
- (b) a quantia necessária para enfrentar contingências, conforme seja necessário de tempos em tempos, para a reserva de contingências; e
- (c) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que tratam as letras "a" e "b" deste artigo 25, parcela não inferior a 2% (dois por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Primeiro. Atendida a distribuição prevista neste artigo 25, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral que aprovará as contas e o relatório da administração.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei, observadas as normas legais e regulatórias pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A liquidação será efetuada por comissão liquidante designada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair na própria Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral determinará a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22º - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de

SEC



ações e aos presidentes das Assembleias Gerais e abster-se de computar os votos lançados em infração ao referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 23º - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi
Secretária da mesa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E60-4D3E-2D15-64CF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E60-4D3E-2D15-64CF



Hash do Documento

00845DEB2CF9511C3C43FB17409A4E4132409AEC445511F2C9ED25B508726811

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

☒ CAROLINA HAMAGUCHI (Signatário) - 268.743.668-23 em
16/01/2023 11:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Picpay Instituição de Pagamento S.A.

Diretoria Atual

- **Thiago Daniel**, eleito na AGE do dia 20/09/2024. No PDF abaixo está nas páginas 2 a 5.
 - Termo de Posse está na página 28.
 - Ofício do Bacen aprovando a eleição está na página 33.
- **Marcelo Moreira Bella**, eleito na AGE do dia 20/09/2024. No PDF abaixo está nas páginas 2 a 5.
 - Termo de Posse está na página 29.
 - Ofício do Bacen aprovando a eleição está na página 33.
- **Francisco José Pereira Terra**, eleito na AGE do dia 21/08/2023. No PDF abaixo está nas páginas 6 a 11.
 - Termo de Posse está na página 23.
 - Ofício do Bacen aprovando a eleição está na página 30.
- **Eduardo Chedid Simões**, reeleito na AGE do dia 14/04/2023. No PDF abaixo está nas páginas 15 a 19.
 - Termo de posse está na página 26.
 - Ofício do Bacen aprovando a eleição está na página 31.
- **Anderson Andrade Chamon do Carmo**, reeleito na AGE do dia 14/04/2023. No PDF abaixo está nas páginas 15 a 19.
 - Termo de posse está na página 27.
 - Ofício do Bacen aceitando a eleição está na página 31.
- **Fernando Abe Ohara**, eleito na AGE do dia 08/03/2023. No PDF abaixo está nas páginas 20 a 22.
 - Termo de posse está nas páginas 24 e 25.
 - Ofício do Bacen aceitando a eleição está na página 32.

OBS: Pág. 12 a 14 – AGE 08/08/2023 que deliberou sobre a troca dos cargos, onde o Chedid assumiu o posto de Diretor Presidente no lugar do José Antônio Batista Costa.



PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF 22.896.431/0001-10

NIRE 35.300.536.762



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024, às 10h00, na sede social da PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco 1A, 1º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

PRESENÇA: a única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia: **PICS HOLDING LTDA ("**Única Sócia**")**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seus administradores, o **Sr. Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.112.668-24, portador da Carteira de Identidade RG nº 1379154-7, expedida pelo SSP/SP; e o **Sr. Eduardo Chedid Simões**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.803.852-2, expedida pelo SSP/SP, ambos domiciliados no endereço da sociedade.

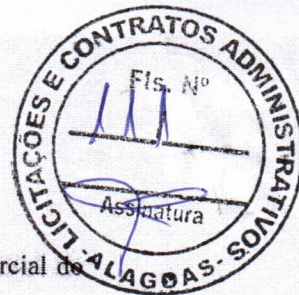
MESA: Sr. **Eduardo Chedid Simões**, Presidente, e Sra. **Juliana Tourinho**, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a ratificação da renúncia de membro da diretoria da Companhia; (ii) a eleição de membros para compor a diretoria da Companhia; e (iii) a consolidação da composição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou unanimemente aprovada, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

- (i) A ratificação da renúncia solicitada em 16 de junho de 2024 pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 59.612.809-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.552.421-49, do cargo que ocupava de



Diretor da Companhia, com termo de renúncia devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 269.806/24-6 no dia de 19 de julho de 2024;

(ii) A eleição dos seguintes membros para a composição da Diretoria da Companhia: os Srs. **MARCELO MOREIRA BELLA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 24996033-3 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 298.136.408-12; e **THIAGO DANIEL**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 24.695.26-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.161.348-06, todos com endereço profissional na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020, e eleitos para o cargo de Diretor, com prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em abril de 2026.

Os Diretores ora eleitos serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria arquivado na sede da Companhia, após homologação pelo Banco Central do Brasil e nos termos do artigo 149 da Lei das S.A., declarando, sob penas da lei, o reconhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A. cumprirem os requisitos legais para integrar a Diretoria e não estarem impedidos de exercerem cargos de gestão de negócios, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, como resultado de uma sanção que proíbe, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou como resultado por cometer um crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(iii) A consolidação da composição da Diretoria, até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral em abril de 2026: o Sr. **EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 14.803.852-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, nomeado para o cargo de Diretor Presidente; o Sr. **ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83, nomeado para o cargo de diretor; o Sr. **FERNANDO ABE OHARA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 26.129.602-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.126.068-64, nomeado para o cargo de diretor; o Sr. **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 13739154-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.112.668-24, nomeado para o cargo de diretor; o Sr. **MARCELO MOREIRA BELLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 24996033-3 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 298.136.408-12; e o Sr. **THIAGO DANIEL**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 24.695.26-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.161.348-06, todos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, CEP 04568-020.

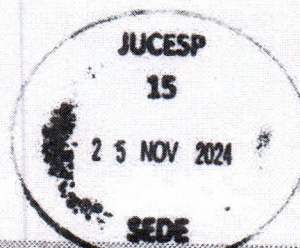


APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Acionista Presente: PICS HOLDING LTDA., p. Francisco José Pereira Terra; e p. Eduardo Chedid Simões (Administradores).

São Paulo, 20 de setembro de 2024

Desenvolvido por
Maurício Terra
Assessoria de Contabilidade e Administração - Contabilidade
CPF 000000000
Endereço: Rua da Liberdade, 111 - 11111-111
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 00000-000

Juliana Tourinho
Secretária da mesa/ Advogada



JUCESP



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CACF437048E04BE78A43EA298CA1A580

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: PP IP_AGE_20.09.24 - eleição diretoria - Bella e Thiago Daniel.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

André Trevizani Mendes

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila Leopoldina,

Sao Paulo, SP 05317-020

andre.mendes@picpay.com

Endereço IP: 8.243.39.11

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: André Trevizani Mendes

Local: DocuSign

08 de novembro de 2024 | 16:48

andre.mendes@picpay.com

Eventos do signatário

Juliana Tourinho

juliana.tourinho@picpay.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Juliana Tourinho
23141E5B8E3AD4EA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 8.243.39.11

Registro de hora e data

Enviado: 08 de novembro de 2024 | 16:50

Reenviado: 12 de novembro de 2024 | 14:52

Reenviado: 13 de novembro de 2024 | 17:11

Visualizado: 14 de novembro de 2024 | 12:30

Assinado: 14 de novembro de 2024 | 12:34

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08 de novembro de 2024 16:50
Entrega certificada	Segurança verificada	14 de novembro de 2024 12:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	14 de novembro de 2024 12:34
Concluído	Segurança verificada	14 de novembro de 2024 12:34
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

SEC



JUCESP PROTOCOLO
2.962.451/23-8



PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/ME 22.896.431/0001-10

NIRE 35.300.536.762

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023**



DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2023, às 10:00h, na sede social do PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas: **PICS HOLDING LTDA.**, com sede, foro e administração na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.039.390/0001-41, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. José Antonio Batista Costa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 59.612.809-5 SSP/SP.

MESA: O Sr. José Antônio Batista Costa, na qualidade de Presidente; e a Sra. Carolina Hamaguchi, na qualidade de Secretária.

ORDEM DO DIA:

- (i) Eleger novo membro para compor a Diretoria da Companhia; e
- (ii) Consolidar a nova composição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aceitas e aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

- (i) A eleição do seguinte membro para a composição da Diretoria da Companhia: **Sr. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 59.612.809-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.112.668-24, com endereço profissional na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020, para o cargo de Diretor, com prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral em abril de 2026.

O Diretor ora eleito será investido no seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria arquivado na sede da Companhia, após homologação pelo Banco Central do Brasil e nos termos do artigo 149 da Lei das S.A., declarando, sob penas da lei, o reconhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A. cumprir os requisitos legais para integrar a Diretoria e não está

SEC



impedido de exercer cargos de gestão de negócios, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, como resultado de uma sanção que proíbe, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou como resultado por cometer um crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

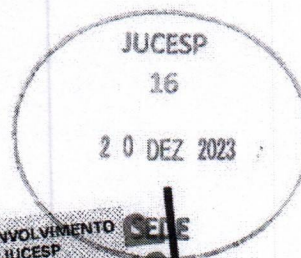
(ii) A consolidação da composição da Diretoria, até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral em abril de 2026: o **Sr. EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 14.803.852-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, nomeado para o cargo de Diretor Presidente; o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 59.612.809-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.552.421-49, nomeado para o cargo de Diretor; o **Sr. ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83, nomeado para o cargo de diretor, o **Sr. FERNANDO ABE OHARA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 26.129.602-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.126.068-64, nomeado para o cargo de diretor, e o **Sr. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 13739154-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.112.668-24, nomeado para o cargo de diretor, todos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, CEP 04568-020.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se esta Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Acionista Presente: PICS HOLDING LTDA., p. José Antonio Batista Costa (Administrador).

São Paulo, 21 de Agosto de 2023.

Digitally signed by
Carolina Hamaguchi
Assinado por: CAROLINA HAMAGUCHI 2687436625
CPF: 2691436625
Data/Hora de Assinatura: 29 de novembro de 2023 14:20 BRT
ICP-Brasil
DE110A214364478A6E4543268A87B1B

Carolina Hamaguchi
Secretária da mesa/ Advogada



**TERMO DE POSSE**

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13739154-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.112.668-24, com endereço profissional na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020, toma posse, após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, no cargo de administrador/diretor do **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, instituição de pagamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.896.431/0001-10 e no NIRE 35.300.536.762, em São Paulo – SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 (“Sociedade”); cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2023, para um mandato com prazo até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo contrato social da Sociedade.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA
Assinado por: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA/11111266824
CPF: 11111266824
Data/Hora da Assinatura: 04 de dezembro de 2023 | 08:53 BRT
ICP-Brasil
E50157E1B/C61A76DA82007A787A2A9E7

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CCD3EE1908F546199E67F6D4C65348D6

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2. AGE PICPAY - 21.08.23 - nomeação Francisco Terra (sec).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Amanda Anjos

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila

Leopoldina,

Sao Paulo, SP 05317-020

a.lanjos@ext.ppay.me

Endereço IP: 163.116.233.49

Rastreamento de registros

Status: Original

29 de novembro de 2023 | 14:08

Portador: Amanda Anjos

a.lanjos@ext.ppay.me

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carolina Hamaguchi

haime.heredia@picpay.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Carolina Hamaguchi
DE11D4E2142E447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.43

Registro de hora e data

Enviado: 29 de novembro de 2023 | 14:10

Visualizado: 29 de novembro de 2023 | 14:20

Assinado: 29 de novembro de 2023 | 14:21

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29 de novembro de 2023 | 14:10

Entrega certificada

Segurança verificada

29 de novembro de 2023 | 14:20

Assinatura concluída

Segurança verificada

29 de novembro de 2023 | 14:21

Concluído

Segurança verificada

29 de novembro de 2023 | 14:21

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0868A52C3B2E4CCA9E08FC5862F59282

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: PICPAY IP_Termo de Posse - Terra.pdf, DeclaracaoDesimpedimento - PICPA...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Amanda Anjos

Assinatura guiada: Ativado

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Leopoldina,

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 05317-020

a.lanjos@ext.ppay.me

Endereço IP: 163.116.233.51

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Amanda Anjos

Local: DocuSign

29 de novembro de 2023 | 10:05

a.lanjos@ext.ppay.me

Eventos do signatário

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA

francisco.terra@picpay.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04 de dezembro de 2023 | 08:52

ID: 326a098c-55dd-4576-90e2-49c7c0b8a7b1

Assinatura

DocuSigned by:
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA
E92157E1BC91476...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.80

Registro de hora e data

Enviado: 29 de novembro de 2023 | 10:07

Reenviado: 01 de dezembro de 2023 | 14:35

Visualizado: 04 de dezembro de 2023 | 08:52

Assinado: 04 de dezembro de 2023 | 08:53

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29 de novembro de 2023 | 10:07

Entrega certificada

Segurança verificada

04 de dezembro de 2023 | 08:52

Assinatura concluída

Segurança verificada

04 de dezembro de 2023 | 08:53

Concluído

Segurança verificada

04 de dezembro de 2023 | 08:53

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PICPAY SERVICOS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: roberta.segalla@picpay.com

To advise PICPAY SERVICOS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PICPAY SERVICOS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PICPAY SERVICOS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

SEC

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS
CNPJ/ME 22.896.431/0001-10
NIRE 35.300.536.762



JUCESP PROTOCOLO
2.962.437/23-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023, às 15:00h, na sede social do PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas: **PICS HOLDING LTDA.**, com sede, foro e administração na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.039.390/0001-41, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. José Antonio Batista Costa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 59.612.809-5 SSP/SP.

MESA: O Sr. José Antônio Batista Costa, na qualidade de Presidente; e a Sra. Carolina Hamaguchi, na qualidade de Secretária.

ORDEM DO DIA:

- (i) Remanejamento do cargo do Diretor Presidente Sr. José Antônio Batista Costa;
- (ii) Remanejamento do cargo do Diretor Sr. Eduardo Chedid Simões; e
- (iii) Consolidar a nova composição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aceitas e aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

- (i) Aprovar o remanejamento do cargo do Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 59.612.809-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, do cargo que ocupava como Diretor Presidente, passando a ocupar o cargo de Diretor responsável pela Tesouraria; e
- (ii) Aprovar o remanejamento do cargo do Sr. **EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 14.803.852-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, do cargo que ocupava como Diretor, passando a ocupar o cargo de Diretor Presidente.

SEC



(iii) A consolidação da composição da Diretoria, até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026: o Sr. **EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 14.803.852-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, nomeado para o cargo de Diretor Presidente; o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 59.612.809-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.552.421-49, nomeado para o cargo de Diretor, responsável pela tesouraria; o Sr. **ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83, nomeado para o cargo de diretor, e o Sr. **FERNANDO ABE OHARA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 26.129.602-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.126.068-64, nomeado para o cargo de diretor, todos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, CEP 04568-020.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se esta Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Acionista Presente: PICS HOLDING LTDA., p. José Antonio Batista Costa (Administrador).

São Paulo, 08 de Agosto de 2023.

DocuSign by
Carolina Hamaguchi
Assinado por: CAROLINA HAMAGUCHI 2067436623
CPF: 2067436623
Datahora da Assinatura: 12 de dezembro de 2023 15:17 GMT
ICP-Brasil
10.101002112024170850492220542618

Carolina Hamaguchi
Secretária da mesa/ Advogada





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 40F80C6E10934B4CB332C56CBBC8B629

Assunto: Complete com a DocuSign: 2. AGE PICPAY - 08.08.23 - remanejamento Zé e Chedid (sec) (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Amanda Anjos

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila

Leopoldina,

Sao Paulo, SP 05317-020

a.lanjos@ext.ppay.me

Endereço IP: 163.116.233.80

Rastreamento de registros

Status: Original

12 de dezembro de 2023 | 11:14

Portador: Amanda Anjos

a.lanjos@ext.ppay.me

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carolina Hamaguchi

haime.heredia@picpay.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Carolina Hamaguchi
DE11D4E2142E447

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.51

Registro de hora e data

Enviado: 12 de dezembro de 2023 | 11:16

Visualizado: 12 de dezembro de 2023 | 15:16

Assinado: 12 de dezembro de 2023 | 15:17

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12 de dezembro de 2023 11:16
Entrega certificada	Segurança verificada	12 de dezembro de 2023 15:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	12 de dezembro de 2023 15:17
Concluído	Segurança verificada	12 de dezembro de 2023 15:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.

CNPJ 22.896.431/0001-10

NIRE 35.300.536.762



JUCESP PROTOCOLO
2.112.362/23-9

Assinatura

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 14 de abril de 2023, às 08h00m, na sede social da PicPay Instituição de Pagamentos S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco A, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.
2. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária: (i) acionista representando a totalidade do capital social da Companhia: (i) **PICS HOLDING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.039.390/0001-41, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **José Antonio Batista Costa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP; e (ii) os membros da Diretoria da Companhia. **Auditores Independentes:** Dispensada a presença dos Auditores Independentes.
3. **MESA:** José Antônio Batista Costa, Presidente; Carolina Hamaguchi, Secretária.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1979 ("Lei das S.A.").
5. **PUBLICAÇÕES:** As Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração, do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, foram publicados no jornal "Diário Comercial", edição de 24 de março de 2023.



6. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir, deliberar e votar as seguintes matérias: (a) tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (b) destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (c) eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato, e (d) consolidar a nova composição da Diretoria da Companhia.

7. **DELIBERAÇÕES:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

- (i) As demonstrações financeiras (COSIF) e as contas dos administradores da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e suas notas explicativas;
- (ii) Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia;
- (iii) A eleição dos membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em 2026:
 - a. para cargo de Diretor Presidente o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 59.612.809-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.552.421-49, com endereço profissional na sede da Companhia;
 - b. para cargo de Diretor Financeiro o **Sr. AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº 58.797.108-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.162.309-91, com endereço profissional na sede da Companhia;
 - c. para cargo de Diretor o **Sr. ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83, com endereço profissional na sede da Companhia;



- d. para cargo de Diretor o Sr. **EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 14.803.852-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, com endereço profissional na sede da Companhia.

Os diretores eleitos declaram, para os efeitos legais, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, nem estão impedidos por lei especial a exercerem a administração de sociedades ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, conforme declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia.

Os diretores ora eleitos serão investidos no seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse arquivado na sede da Companhia, após homologação pelo Banco Central do Brasil e nos termos do artigo 149 da Lei de S.A.

Em face da deliberação acima, a Diretoria da Companhia consolida a sua composição, até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em 2026, da seguinte forma:

Diretor Presidente	JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA
Diretor Financeiro	AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR
Diretor	ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO
Diretor	EDUARDO CHEDID SIMÕES
Diretor	FERNANDO ABE OHARA

8. **Aprovação da ata e encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se esta Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.
9. **Acionistas presentes:** PICS HOLDING LTDA, p. José Antonio Batista Costa.

(Página deixada intencionalmente em branco)

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.



São Paulo, 14 de abril de 2023.

Carolina Hamaguchi
Secretária/ Advogada Assistente
OAB/ SP 195.705





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/767D-FF7C-4E34-8AF8> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 767D-FF7C-4E34-8AF8



Hash do Documento

547A32A1C38119F459893A5BC3CD489F6B58982EFED12F1D6A57C3A9254293DA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

☒ Carolina Hamaguchi (Signatário) - 268.743.668-23 em 14/04/2023

17:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEC

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CNPJ/ME 22.896.431/0001-10
NIRE 35.300.536.762

JUCESP PROTOCO 060
0.964.679/23-1



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, às 12:00h, na sede social do PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas: **PICS HOLDING LTDA.**, com sede, foro e administração na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.039.390/0001-41, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. José Antonio Batista Costa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.743.394 SSP/SP.

MESA: O Sr. José Antônio Batista Costa, na qualidade de Presidente; e a Sra. Carolina Hamaguchi, na qualidade de Secretária.

ORDEM DO DIA:

- (i) Eleger novo membro para compor a Diretoria da Companhia; e
- (ii) Consolidar a nova composição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aceitas e aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

- (i) A eleição do seguinte membro para a composição da Diretoria da Companhia: o Sr. **FERNANDO ABE OHARA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 26.129.602-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.126.068-64, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020, para o cargo de Diretor, com prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral em abril de 2026.

SEC

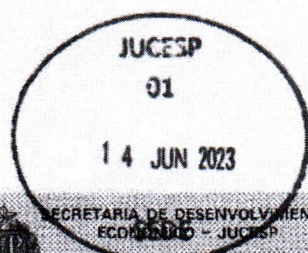


O Diretor ora eleito será investido no seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria arquivado na sede da Companhia, após homologação pelo Banco Central do Brasil e nos termos do artigo 149 da Lei das S.A., declarando, sob penas da lei, o reconhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A. cumprir os requisitos legais para integrar a Diretoria e não está impedido de exercer cargos de gestão de negócios, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da mesma, como resultado de uma sanção que proíbe, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou como resultado por cometer um crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(i) A consolidação da composição da Diretoria, até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral de julho de 2023: o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 59.612.809-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.552.421-49, nomeado para o cargo de Diretor Presidente; o **Sr. AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº 58.797.108-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.162.309-91, nomeado para cargo de Diretor Financeiro; o **Sr. ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83, nomeado para o cargo de diretor, o **Sr. EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 14.803.852-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, nomeado para o cargo de diretor e o **Sr. FERNANDO ABE OHARA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 26.129.602-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.126.068-64, nomeado para o cargo de diretor, todos residentes e domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço na Rua Porto União, nº 295, Brooklin Paulista, CEP 04568-020.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se esta Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Acionista Presente: PICS HOLDING LTDA., p. José Antonio Batista Costa (Administrador).

São Paulo, 08 de março de 2023.



238.679/23-8



JUCESP

Carolina Hamaguchi
Secretária da mesa/ Advogada

Página 2 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Hamaguchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D371-4EDD-789A-7E04.

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Hamaguchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D371-4EDD-789A-7E04.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D371-4EDD-789A-7E04> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D371-4EDD-789A-7E04



Hash do Documento

1B4D83F16A7C3433668DDA5768A67EDDB97F0E9D4C2128F638961C41CB9631CC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

☒ CAROLINA HAMAGUCHI - 268.743.668-23 em 08/03/2023 17:55

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TERMO DE POSSE

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13739154-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.112.668-24, com endereço profissional na Rua Porto União, 295, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04568-020, toma posse, após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, no cargo de administrador/diretor do **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, instituição de pagamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.896.431/0001-10 e no NIRE 35.300.536.762, em São Paulo – SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 (“Sociedade”); cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2023, para um mandato com prazo até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo contrato social da Sociedade.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2023.

DocuSign by
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA
Assinado por: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA/1111266824
CPF: 1111266824
Data/Hora da Assinatura: 04 de dezembro de 2023 | 08:53 BRT
ICP-Brasil
E-IDENTE 10C81A760A0907A9E10E47

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA



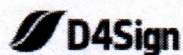
TERMO DE POSSE

FERNANDO ABE OHARA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 26.129.602-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 263.126.068-64, domiciliado no endereço da **Sociedade**, toma posse, após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, no cargo de administrador/ diretor do **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, instituição de pagamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.896.431/0001-10 e no NIRE 35.300.536.762, em São Paulo – SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 ("Sociedade"); cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de março de 2023, para um mandato com prazo até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo contrato social da Sociedade.

FERNANDO ABE OHARA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/ SP, 12 de maio de 2023.

FERNANDO ABE OHARA



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de May de 2023, 10:59:06



6 Termo de Posse - Ohara PICPAY pdf

Código do documento 75c46173-dec4-4f6c-aeca-38ac697110a6

Assinaturas



Fernando Abe Ohara
fernando.ohara@picpaybank.com
Assinou

Fernando Abe Ohara

Eventos do documento

18 May 2023, 09:44:11

Documento 75c46173-dec4-4f6c-aeca-38ac697110a6 **criado** por DANIELLE RODRIGUES MATOS BARRETO (cf4ef552-7dba-4cd5-9341-8962e51c22fd). Email: danielle.barreto@picpay.com. - DATE_ATOM: 2023-05-18T09:44:11-03:00

18 May 2023, 09:44:32

Assinaturas **iniciadas** por DANIELLE RODRIGUES MATOS BARRETO (cf4ef552-7dba-4cd5-9341-8962e51c22fd). Email: danielle.barreto@picpay.com. - DATE_ATOM: 2023-05-18T09:44:32-03:00

18 May 2023, 10:47:43

FERNANDO ABE OHARA **Assinou** (9197bd36-23d5-4d3e-87ea-f530f01b943d) - Email: fernando.ohara@picpaybank.com - IP: 187.120.3.220, 163.116.224.114 (porta: 50772) - Geolocalização: -23.5864064 -46.6812928 - Documento de identificação informado: 263.126.068-64 - DATE_ATOM: 2023-05-18T10:47:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 5fc1214c08e05cc8d82a3bc6b6f00ef2d7749bb139a75eeff8f74c878a4c4839
(SHA512): 72e21c43ce587d2c5e9a52c130c309a03ce2c43e59bf422da9f42289053c63a9e9cc86c9bdfc31ad06e9db318aa4de3b92e8d9bf10b7b9f3336522cae6cbdcfa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



TERMO DE POSSE

Na sede social da **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, com inscrição no CNPJ sob nº 22.896.431/0001-10, o Sr. **EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 14.803.952-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, eleito na Assembleia Geral Ordinária em 14 de Abril de 2023 ao cargo de Diretor da Companhia e aprovado pelo Banco Central do Brasil em 19 de Junho de 2023 para mandato até a posse dos novos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2026, em conformidade com o artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, sendo permitida a reeleição.

O empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelo empossado.

São Paulo, 26 de Junho de 2023

DocuSigned by:

107DA7389F344C8...

EDUARDO CHEDID SIMÕES



TERMO DE POSSE

Na sede social da **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, com inscrição no CNPJ sob nº 22.896.431/0001-10, o Sr. **ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.683.442 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, escritórios 43 e 44, Bloco B, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, eleito na Assembleia Geral Ordinária em 14 de Abril de 2023 ao cargo de Diretor da Companhia e aprovado pelo Banco Central do Brasil em 19 de Junho de 2023 para mandato até a posse dos novos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2026, em conformidade com o artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, sendo permitida a reeleição.

O empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelo empossado.

São Paulo, 26 de Junho de 2023

DocuSigned by:
Anderson Andrade Chamon do Carmo
Assinado por: ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO 09510551783
CPF: 09510551783
Data/Hora da Assinatura: 06 de setembro de 2023 | 10:53 BRT

ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO

2024 11 24



TERMO DE POSSE

THIAGO DANIEL, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 24.695.26-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.161.348-06, domiciliado no endereço da **Sociedade**, toma posse, após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, no cargo de diretor do **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, instituição de pagamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.896.431/0001-10 e no NIRE 35.300.536.762, sediada em São Paulo – SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 (“**Sociedade**”); cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 2024, para um mandato com prazo até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo contrato social da Sociedade.

THIAGO DANIEL declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/ SP, 8 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO DANIEL
Data: 18/11/2024 13:20:11-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

THIAGO DANIEL

2024



TERMO DE POSSE

MARCELO MOREIRA BELLA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 24996033-3 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 298.136.408-12, domiciliado no endereço da **Sociedade**, toma posse, após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, no cargo de diretor do **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, instituição de pagamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.896.431/0001-10 e no NIRE 35.300.536.762, sediada em São Paulo – SP, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 (“**Sociedade**”); cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 2024, para um mandato com prazo até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo contrato social da **Sociedade**.

MARCELO MOREIRA BELLA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **Sociedade**, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo/ SP, 8 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCELO MOREIRA BELLA
Data: 08/11/2024 18:01:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCELO MOREIRA BELLA

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 26.230/2023-BCB/Deorf/GTSP1

Processo 250304

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

À

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

At. Sr. José Antonio Batista Costa – Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício do Sr. José Francisco Pereira Terra, CPF 111.112.668-24, no cargo de Diretor, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 21 de agosto de 2023.

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Ivo Batistuzo Cagiali
Coordenador

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 15.229/2023-BCB/Deorf/GTSP1

Processo 233578

São Paulo, 19 de junho de 2023.

À

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

At. Srs. José Antônio Batista Costa – Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 14 de abril de 2023:

CPF	Nome	Cargo
698.552.421-49	José Antônio Batista Costa	Diretor Presidente
095.105.517-83	Anderson Andrade Chamon do Carmo	Diretor Sem Designação Específica
888.162.309-91	Augusto Ribeiro Júnior	Diretor Financeiro
149.405.798-08	Eduardo Chedid Simões	Diretor Sem Designação Específica

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-TécnicoIvo Batistuzo Cagiali
Coordenador

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 11.967/2023-BCB/Deorf/GTSP1

Processo 228777

São Paulo, 12 de maio de 2023.

À

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

At. Sr. Raul Francisco Moreira – Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e exercício do Sr. Fernando Abe Ohara, CPF 263.126.068-64, no cargo de Diretor, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 8 de março de 2023.

2. Deverá essa Sociedade:

- a) no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad;
- b) de futuro, atentar para a necessidade de deliberação de prazo de mandato de eleitos coincidente ao prazo de mandato dos diretores em exercício.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Ivo Batistuzo Cagiali
Coordenador

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OFÍCIO 30429/2024-BCB/DEORF/GTSP1
Processo 277080

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

À

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

At. Srs. Fernando Abe Ohara e Anderson Andrade Chamon do Carmo – Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício do Srs. Marcelo Moreira Bella, CPF 298.136.408-12 e Thiago Daniel, CPF 266.161.348-06, eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica, cujos mandatos se estenderão até a posse dos que forem eleitos ou nomeados na AGO/2026, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de setembro de 2024.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Ivo Batistuzo Cagiali
Coordenador



(JBS)

JBS S/A
CNPJ: 02.916.265/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que se fizerem necessários, que a empresa **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. ("PICPAY")**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.896.431/0001-10, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º, 2º e 3º andares, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, fornece o produto Antecipação Salarial compatível em plenas condições operacionais, tendo o PICPAY cumprido fielmente com todas as suas obrigações, atendendo todas as nossas expectativas, não havendo, portanto, anotações em nossos arquivos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnicas e comerciais com as obrigações assumidas.

Atestamos, ainda, que o PICPAY fornece o produto Antecipação Salarial há mais de 1 (um) ano, assim como que atualmente esta empresa possui em seu quadro 132.000 (cento e trinta e dois mil) funcionários com margem habilitada para Antecipação Salarial.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via.

São Paulo, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JBS S/A
CNPJ Nº 02.916.265/0001-60

Maurício Sardinha da Costa
Ger. Recursos Humanos
CPF 411.470.811-15



CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA.

GRANDE ORGANIZAÇÃO EM LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS
CNPJ 33.130.543/0001-82 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 82.122.907



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que se fizerem necessários, que a empresa **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. ("PICPAY")**, sociedade empresária estabelecida na Av. Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ sob o n. 22.896.431/0001-10, fornece o produto Antecipação Salarial compatível em plenas condições operacionais, tendo o PICPAY cumprido fielmente com todas as suas obrigações, atendendo todas as nossas expectativas, não havendo, portanto, anotações em nossos arquivos que desabonem sua conduta e responsabilidade técnicas e comerciais com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA.
CNPJ Nº 33.130.543/0001-82

Casas Guanabara Com. Ltda
Antônio de Oliveira e Pinho
Sócio Cotista

Estrada da Água Branca, 3.400 - CEP 21720-160
Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ

Tel. PBX: 3331-9191 - Fax: 3331-0028



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (CNPJ 22.896.431/0001-10) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Instituição de Pagamento**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:21:13 do dia 13/6/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: KqeIr5Rz99vXyyc3Oh8V

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.896.431/0001-10
Razão Social: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Endereço: AV MANUEL BANDEIRA 291 C ATLAS 1 ANDAR / VILA LEOPOLDINAARK /
SAO PAULO / SP / 05317-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2025 a 29/08/2025

Certificação Número: 2025073104192336363390

Informação obtida em 13/08/2025 14:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.896.431/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2015
NOME EMPRESARIAL PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PICPAY		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MANUEL BANDEIRA	NÚMERO 291	COMPLEMENTO COND ATLAS OFFICE PARK ANDAR 1A 2A 3A 3B CONJ 22A 23A 43B 44B
CEP 05.317-020	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@PICPAY.COM		TELEFONE (27) 3180-0382
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 14:52:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



11/06/2025

0087244288



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1962854**FOLHA: 1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ: 22.896.431/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087244288





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 22.896.431/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040096904-04

Data e hora da emissão 02/04/2025 16:40:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A
CNPJ: 22.896.431/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:38 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **FE77.A044.F438.D322**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0547627 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 22.896.431/

Contribuinte: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

Liberação: 28/02/2025

Validade: 27/08/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.287.217-6- Início atv :30/05/2019 (AV MANUEL BANDEIRA, 291 - CEP: 05317-020)
CCM 7.298.800-2- Início atv :03/05/2022 (AV MANUEL BANDEIRA, 291 - CEP: 05317-020)
CCM 7.607.231-2- Início atv :23/02/2023 (R PORTO UNIAO, 295 - CEP: 04568-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

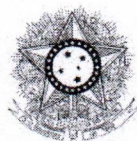
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:06:10 horas do dia 08/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E5F40904

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.896.431/0001-10

Certidão nº: 31571853/2025

Expedição: 06/06/2025, às 15:02:55

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.896.431/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



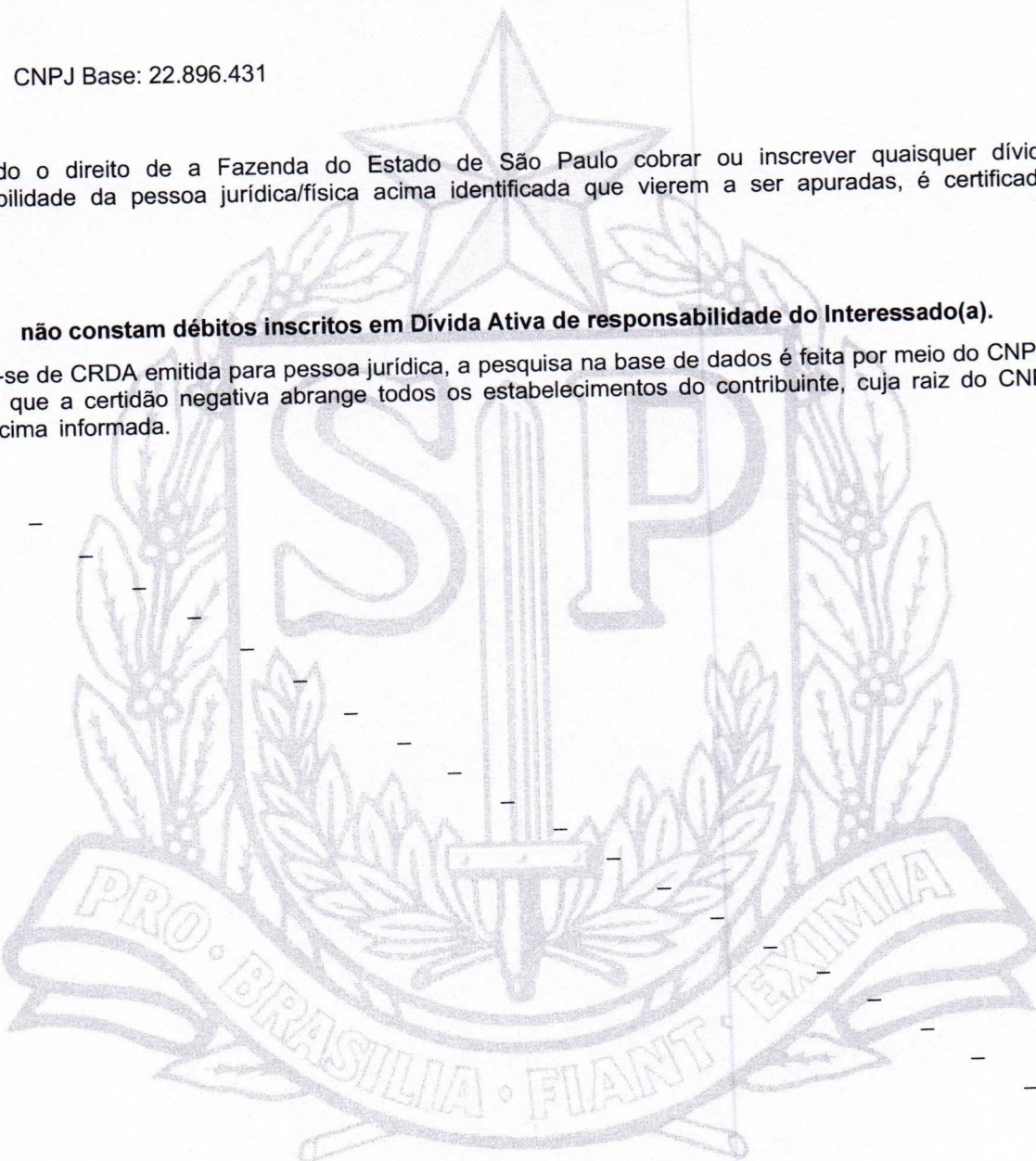
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.896.431

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69996293
Data e hora da emissão 17/07/2025 10:17:42
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

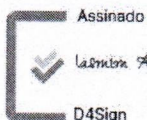
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento nº 03/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que a empresa, **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **22.896.431/0001-10**, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

iasmim.cuerba@picpay.com



Assinado

Iasmim Alves Cuerba Serra

D4Sign

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente Executiva de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

claudio.miranda@picpay.com



Assinado

Claudio Miranda Junior

D4Sign

Nome: Cláudio Miranda Júnior
Cargo: Executivo de Administração e Finanças
CPF: 216.780.448-22

Declaração não empregar menor - OLIVENÇA-AL pdf

Código do documento 64c3d1e5-5f91-41c6-8de2-415b24bc0ef0



Assinaturas



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpay.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra



Claudio Miranda Junior
claudio.miranda@picpay.com
Assinou

Claudio Miranda Junior



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira

Eventos do documento

18 Aug 2025, 10:50:15

Documento 64c3d1e5-5f91-41c6-8de2-415b24bc0ef0 **criado** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email:aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:50:15-03:00

18 Aug 2025, 10:50:24

ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:50:24-03:00

18 Aug 2025, 10:51:55

Assinaturas **iniciadas** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:51:55-03:00

18 Aug 2025, 10:52:43

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.82 (porta: 60150) - Geolocalização: -23.7971709 -46.7405959 - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:52:43-03:00

18 Aug 2025, 10:53:03

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 170.85.20.172 (porta: 52844) - Geolocalização: -23.5569152 -46.6649088 - Documento de identificação informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:53:03-03:00



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de August de 2025, 15:59:52



18 Aug 2025, 13:51:34

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR **Assinou** (205ded03-19e8-4957-a720-37cce4c8f87f) - Email:

claudio.miranda@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.115 (porta: 8052) - Documento de Identificação informado: 216.780.448-22 - DATE_ATOM: 2025-08-18T13:51:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):783fb694b4be25c441ccba583f76289db5c827adf7d67e9f2b5336211b67c1b7

(SHA512):2e31426a137b4415b8b8b69c4aeedef85695d893ee3d1e07881633c441e018dd7c60d3ac58f1557c768efd7619bb9ed78d60a4c61a6cf2ac7d81cb60f8c29618

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

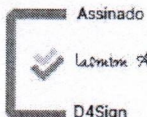
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento nº 03/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que a empresa, **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **22.896.431/0001-10**, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

iasmin.cuerba@picpay.com



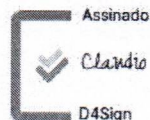
Assinado

Iasmim Alves Cuerba Serra

D4Sign

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente Executiva de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

claudio.miranda@picpay.com



Assinado

Claudio Miranda Junior

D4Sign

Nome: Cláudio Miranda Júnior
Cargo: Executivo de Administração e Finanças
CPF: 216.780.448-22



Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados - OLIVENÇA-AL pdf

Código do documento 9bf9f7c7-e70e-467c-beab-863cd9b484f0

Assinaturas



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpay.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra



Claudio Miranda Junior
claudio.miranda@picpay.com
Assinou

Claudio Miranda Junior

Eventos do documento

18 Aug 2025, 10:36:30

Documento 9bf9f7c7-e70e-467c-beab-863cd9b484f0 **criado** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:36:30-03:00

18 Aug 2025, 10:36:44

ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:36:44-03:00

18 Aug 2025, 10:49:41

Assinaturas **iniciadas** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:49:41-03:00

18 Aug 2025, 10:51:13

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.82 (porta: 36966) - Geolocalização: -23.7971709 -46.7405959 - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:51:13-03:00

18 Aug 2025, 13:51:33

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR **Assinou** (205ded03-19e8-4957-a720-37cce4c8f87f) - Email: claudio.miranda@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.115 (porta: 8052) - Documento de identificação informado: 216.780.448-22 - DATE_ATOM: 2025-08-18T13:51:33-03:00

Hash do documento original



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de August de 2025, 15:04:16

ntp.br

(SHA256):9b3b30b0232223dcb4dfa2af9afa11ad3ad8d040ab8b6a627307fef3c34e1f11
(SHA512):e3707fc16c4befc494f34b2667b427714a11bb49fce4f3e483842eb04be2189ff49fd26517c36feb91928fc8f323320293056cf1066464433a2a05d5904b19

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **22.896.431/0001-10**, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Sr. Ricardo Manfredi, inscrito no CPF sob o nº 261.280.148-01 e portador do RG nº 27.143.047-3, será o responsável pela operacionalização junto à Prefeitura Municipal de Olivença/AL, referente ao Edital de Credenciamento nº 03/2025.

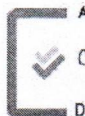
O Sr. Ricardo Manfredi poderá ser contatado através do telefone (11) 99168-6189 e e-mail: ricardo.manfredi@picpay.com para quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

Por fim, informamos que a conta corrente de titularidade desta Instituição de Pagamento destinada ao recebimento de repasses é a nº 60801-7, mantida junto à agência nº 1893-7, do 001 – Banco do Brasil S.A.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

claudio.miranda@picpay.com

Assinado



Cláudio Miranda Júnior

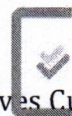
D4Sign

Nome: Cláudio Miranda Júnior
Cargo: Executivo de Administração e Finanças
CPF: 216.780.448-22

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

iasmim.cuerba@picpay.com

Assinado



Iasmim Alves Cuerba Serra

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente Executiva de Parcerias
CPF: 387.867.248-94



Declaração responsável pela operacionalização 05 08 2025
OLIVENÇA AL pdf

Código do documento b6ce4a49-4bfc-4114-92c3-101a3cb7202c



Assinaturas



Claudio Miranda Junior
claudio.miranda@picpay.com
Assinou

Claudio Miranda Junior



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpay.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

18 Aug 2025, 10:52:29

Documento b6ce4a49-4bfc-4114-92c3-101a3cb7202c **criado** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:52:29-03:00

18 Aug 2025, 10:53:17

ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com.
REMOVEU o signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:53:17-03:00

18 Aug 2025, 10:57:07

Assinaturas **iniciadas** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:57:07-03:00

18 Aug 2025, 10:57:18

ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com.
REMOVEU o signatário **iasmim.cuerba@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:57:18-03:00

18 Aug 2025, 10:57:39

ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com.
ADICIONOU o signatário **iasmim.cuerba@picpay.com** - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:57:39-03:00

18 Aug 2025, 10:58:44

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.82 (



porta: 30568) - Geolocalização: -23.7971709 -46.7405959 - Documento de identificação informado:
387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:58:44-03:00

18 Aug 2025, 10:59:33

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 179.191.83.162
170.85.20.172 (porta: 47868) - Geolocalização: -23.5569152 -46.6649088 - Documento de identificação
informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2025-08-18T10:59:33-03:00

18 Aug 2025, 13:51:35

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR **Assinou** (205ded03-19e8-4957-a720-37cce4c8f87f) - Email:
claudio.miranda@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.115 (porta: 8052) - Documento de identificação
informado: 216.780.448-22 - DATE_ATOM: 2025-08-18T13:51:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):adff52f73e00cc0124bc14803e2811ac96da74928b11ba3799c2a501372b4d92

(SHA512):6ac2a2cdc50ca8865a7432074e4d6704bae6d863c1a153f0c7657df1d80e941cee7bd181ee34a73d92ca018e6fa975b017bc975cc03bc146e3e177d93cefd2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro
Olivença/AL

REF.: CREDENCIAMENTO – DECRETO Nº 03/2025.

Prezados,

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **22.896.431/0001-10**, por seus representantes legais, vem, por meio deste, **SOLICITAR** o credenciamento para prestar serviço de antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Olivença, Estado de Alagoas, por meio de cessão de direitos creditórios decorrente de dias trabalhados.

Por fim, **DECLARARAMOS** estar anexando, neste ato, toda documentação de habilitação jurídica e fiscal exigida no referido decreto.

Atenciosamente,

iasmim.cuerba@picpay.com

Assinado
D4Sign

Iasmim Alves Cuerba Serra

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente Executiva de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

claudio.miranda@picpay.com

Assinado
D4Sign

Cláudio Miranda Júnior

Nome: Cláudio Miranda Júnior
Cargo: Executivo de Administração e Finanças
CPF: 216.780.448-22

Solicitação de Credenciamento 05 08 2025 Olivença po

Código do documento 161279bf-ed31-4e7b-912d-478c615ab789



Assinaturas



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpay.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra



Claudio Miranda Junior
claudio.miranda@picpay.com
Assinou

Claudio Miranda Junior



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira

Eventos do documento

18 Aug 2025, 11:00:20

Documento 161279bf-ed31-4e7b-912d-478c615ab789 **criado** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email:aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:00:20-03:00

18 Aug 2025, 11:00:51

ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:00:51-03:00

18 Aug 2025, 11:02:36

Assinaturas **iniciadas** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:02:36-03:00

18 Aug 2025, 11:03:24

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.82 (porta: 20684) - Geolocalização: -23.7971709 -46.7405959 - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:03:24-03:00

18 Aug 2025, 13:51:08

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR **Assinou** (205ded03-19e8-4957-a720-37cce4c8f87f) - Email: claudio.miranda@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.115 (porta: 63896) - Documento de identificação informado: 216.780.448-22 - DATE_ATOM: 2025-08-18T13:51:08-03:00



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de August de 2025, 14:57:56



18 Aug 2025, 14:19:50

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 179.191.85.162 - Assinatura
170.85.20.172 (porta: 24538) - Geolocalização: -23.5569152 -46.6649088 - Documento de identificação
informado: 105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2025-08-18T14:19:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4d5072e360c5b6fe86abbb1a21f5f37024f8281951d84d13109f8e0811eaf590

(SHA512):d6233c73a04af070d2a7ad986e099bb245e91dfd812172f573b4b2d569f08bc716370fb9ab513478d93dccc74cb8000e989bf94a097de3b0b7f2ff098d2e58b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Pelo presente, **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **22.896.431/0001-10**, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do Credenciamento Público nº 03/2025, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições e características previstas no termo de referência a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratuais, tendo considerado suficientes as informações recebidas para promoção de seu credenciamento pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

iasmim.cuerba@picpay.com

Assinado
Iasmim Alves Cuerba Serra
D4Sign

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente Executiva de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

claudio.miranda@picpay.com

Assinado
Cláudio Miranda Júnior
D4Sign

Nome: Cláudio Miranda Júnior
Cargo: Executivo de Administração e Finanças
CPF: 216.780.448-22

Termo de Aceitação às Condições do Edital - OLIVENÇA-AL por

Código do documento c46439b4-9903-4628-810a-bb92f9231475



Assinaturas



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpay.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra



Claudio Miranda Junior
claudio.miranda@picpay.com
Assinou

Claudio Miranda Junior



Alexandre Gava de Oliveira
alexandre.goliveira@picpay.com
Aprovou

Alexandre Gava de Oliveira

Eventos do documento

18 Aug 2025, 11:07:33

Documento c46439b4-9903-4628-810a-bb92f9231475 **criado** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:07:33-03:00

18 Aug 2025, 11:07:45

ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. **REMOVEU** o signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:07:45-03:00

18 Aug 2025, 11:18:53

Assinaturas **iniciadas** por ALINE MENDES DA CONCEIÇÃO (82246803-5b3e-4b99-bcb3-60d3de774a9b). Email: aline.conceicao@picpay.com. - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:18:53-03:00

18 Aug 2025, 11:50:22

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.82 (porta: 18464) - Geolocalização: -23.7971709 -46.7405959 - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2025-08-18T11:50:22-03:00

18 Aug 2025, 13:51:36

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR **Assinou** (205ded03-19e8-4957-a720-37cce4c8f87f) - Email: claudio.miranda@picpay.com - IP: 179.191.83.162, 136.226.62.115 (porta: 8052) - Documento de identificação informado: 216.780.448-22 - DATE_ATOM: 2025-08-18T13:51:36-03:00

**18 Aug 2025, 14:08:05**

ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA **Aprovou** - Email: alexandre.goliveira@picpay.com - IP: 179.191.88.162,
170.85.20.172 (porta: 4736) - Geolocalização: -23.5569152 -46.6649088 - Documento de identificação: 167001160-
105.477.648-20 - DATE_ATOM: 2025-08-18T14:08:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 36cfd0e696281f0880f6d6a741d9f1c121200c8e2b203bac62d736180f709c86

(SHA512): 2ba09e3ba2c878bd4c5b9a16677c09327d1604d7bede0be1b30a4e4bbe05609455a50c1c3c3058b76f179b0db9d535b3f8f0343bf1ec8012865b8c32602f3748

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 1) **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.896.431/0001-10, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 1º andar, Bloco A, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020 ("**PICPAY IP**"), e 2) **GUIABOLSO FINANÇAS CORRESPONDENTE BANCÁRIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.094/0001-51, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 3º andar, Bloco B, escritórios 43 e 44, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020, neste ato representadas por seus Diretores, os Srs. **ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83; e, **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 13.739.154-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 111.112.668-24, ambos com endereço profissional na sede do PICPAY IP.

OUTORGADOS: **CLAUDIO MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, executivo de administração e finanças, portador da carteira de identidade nº 32.689.205-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.780.448-22, com endereço profissional na Av. Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020; **IASMIM ALVES CUERBA SERRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 46.165.511-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.867.248-94, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020; e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020.

PODERES: representar a Outorgante, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 2 (dois) OUTORGADOS, OU 01 (um) OUTORGADO COM 01 (um) DIRETOR ESTATUTÁRIO**, podendo assinar: **(i)** instrumentos contratuais com clientes e parceiros de natureza comercial, parcerias, termo de adesão e/ou acordos de confidencialidade, vinculados aos produtos de benefícios; e, **(ii)** contratos e convênios com a iniciativa privada e setor público, podendo exercer o que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento revoga e substitui todos os instrumentos de mandato que, anteriormente à presente data, outorguem conjunta ou isoladamente, os mesmos poderes contidos nesta procuração, podendo ser revogada a qualquer momento pela Outorgante, e, ainda, sendo considerada imediatamente revogada com relação a qualquer Outorgados a partir do término, por qualquer motivo, do seu contrato de trabalho mantido com a Outorgante, ou suas empresas controladas ou coligadas.

É expressamente vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes ora conferidos através do presente instrumento, que será válido até 06 de dezembro de 2025.

São Paulo/SP, 06 de dezembro de 2024.

Assinado por:
Anderson André Chamon
Assinado por: ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.896.431/0001-10, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 1º andar, Bloco A, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020.
O DDT (Declaração de Documento de Trabalho) do SPS
O DDT (Declaração de Documento de Trabalho) do SPS

ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO
Diretor

Assinado por:
Francisco José Pereira Terra
Assinado por: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.674.094/0001-51, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 3º andar, Bloco B, escritórios 43 e 44, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020.
O DDT (Declaração de Documento de Trabalho) do SPS

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA
Diretor





docuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E1AF60A9-96F4-4355-896B-90BB70B85C63

Status: Concluído

Assunto: Picpay IP e Guiabolso Finanças_Procuração para Iasmim Serra_(Aprovada pelo Claudio Junior)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Ricardo Mendonça Valverde

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila Leopoldina,

Sao Paulo, SP 05317-020

ricardo.mendonca@picpay.com

Endereço IP: 8.243.39.11

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ricardo Mendonça Valverde

Local: DocuSign

06 de dezembro de 2024 | 08:54

ricardo.mendonca@picpay.com

Eventos do signatário

Anderson Andrade Chamon

paula.tab@picpay.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

ID: ad059ee5-548e-4880-82a8-5080a04b4243

Assinatura

Assinado por:

Anderson Andrade Chamon

59CCDD9DC1764C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.193.230.26

Registro de hora e data

Enviado: 06 de dezembro de 2024 | 09:02

Visualizado: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

Assinado: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

Francisco José Pereira Terra

francisco.terra@picpay.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09 de dezembro de 2024 | 08:38

ID: d30cb921-5d35-40d3-bbd6-c264317c2bc3

Assinado por:

Francisco José Pereira Terra

E92157E1BC91476...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 8.243.39.11

Enviado: 06 de dezembro de 2024 | 09:02

Visualizado: 09 de dezembro de 2024 | 08:38

Assinado: 09 de dezembro de 2024 | 08:39

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06 de dezembro de 2024 09:02
Entrega certificada	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:39
Concluído	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PICPAY SERVICOS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PICPAY SERVICOS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: roberta.segalla@picpay.com

To advise PICPAY SERVICOS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

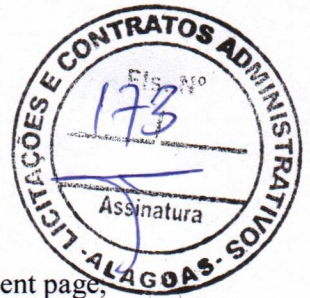
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PICPAY SERVICOS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PICPAY SERVICOS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PICPAY SERVICOS SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PICPAY SERVICOS SA during the course of your relationship with PICPAY SERVICOS SA.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª EMISSÃO / LICENCIAMENTO

1ª HABILITAÇÃO

2ª EMISSÃO / LICENCIAMENTO

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO

19/04/2000

3 DATA, LOCAL E HUF DE NASCIMENTO

25/05/1980, CAPELANDIA, SP

4a DATA EMISSÃO

07/11/2022

4b VALIDADE

07/11/2032

REC

D

4c DOCUMENTAÇÃO / CÓD EMISSÃO / UF

326892059 SSP SP

6a CN

216.780.448-22

8a Nº REGISTRO

01273035322

8b CRIAR

AB

NACIONALIDADE/PAÍS

BRASILEIRO

FLUXOGRAMA

CLAUDIO MIRANDA

ISABEL CRISTINA CAMARGO NUNES MIRANDA

1ª EMISSÃO

19/04/2000

2ª EMISSÃO

07/11/2022

3ª EMISSÃO

07/11/2032

4ª EMISSÃO

07/11/2032

5ª EMISSÃO

07/11/2032

6ª EMISSÃO

07/11/2032

7ª EMISSÃO

07/11/2032

8ª EMISSÃO

07/11/2032

9ª EMISSÃO

07/11/2032

10ª EMISSÃO

07/11/2032

11ª EMISSÃO

07/11/2032

12ª EMISSÃO

07/11/2032

13ª EMISSÃO

07/11/2032

14ª EMISSÃO

07/11/2032

15ª EMISSÃO

07/11/2032

16ª EMISSÃO

07/11/2032

17ª EMISSÃO

07/11/2032

18ª EMISSÃO

07/11/2032

19ª EMISSÃO

07/11/2032

20ª EMISSÃO

07/11/2032

21ª EMISSÃO

07/11/2032

22ª EMISSÃO

07/11/2032

23ª EMISSÃO

07/11/2032

24ª EMISSÃO

07/11/2032

25ª EMISSÃO

07/11/2032

26ª EMISSÃO

07/11/2032

27ª EMISSÃO

07/11/2032

28ª EMISSÃO

07/11/2032

29ª EMISSÃO

07/11/2032

30ª EMISSÃO

07/11/2032

31ª EMISSÃO

07/11/2032

32ª EMISSÃO

07/11/2032

33ª EMISSÃO

07/11/2032

34ª EMISSÃO

07/11/2032

35ª EMISSÃO

07/11/2032

36ª EMISSÃO

07/11/2032

37ª EMISSÃO

07/11/2032

38ª EMISSÃO

07/11/2032

39ª EMISSÃO

07/11/2032

40ª EMISSÃO

07/11/2032

41ª EMISSÃO

07/11/2032

42ª EMISSÃO

07/11/2032

43ª EMISSÃO

07/11/2032

44ª EMISSÃO

07/11/2032

45ª EMISSÃO

07/11/2032

46ª EMISSÃO

07/11/2032

2	10	11	12
AEC 			
A 		07/10/2032	
AT 			
B 		07/11/2032	
BT 			
C 			
CL 			

9	10	11	12
G 			
GT 			
H 			
HT 			
I 			
IT 			
J 			
JT 			

13 OBSERVAÇÕES:

LOCAL:

SÃO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEBENTURADO ESSENCIAL DO TRÂNSITO

44075242010

SP015500981

[illegible]

I<BRA012730353<277<<<<<<<<<<
8005252M3211072BRA<<<<<<<<<<6
CLAUDIO<<MIRANDA<JUNIOR<<<<<<<

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
IASMIM ALVES CUERBA SERRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
387.867.248-94

Data de Nascimento / Date of Birth
23/04/1990

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
S.PAULO/SP

Sexo / Sex
F

Data de Validade / Date of Expiry
23/04/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
IRACEMA ALVES SERRA

MARCOS CUERBA SERRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
IRGD - SP

Local / Place of Issue
SAO PAULO

Data de Emissão / Issue Date
23/04/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.114 DE 29 DE AGOSTO DE 1993

IDBRA387867248738786724894<<<2
9004230F3504233BRA<<<<<<<<<<2
ALVES<CUERBA<SERRA<<IASMIM<<<<

Título de eleitor
384104660159

Estado civil
Casado(a)

Assinatura

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos
NÃO

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
SAO PAULO - SP JARDIM PAULISTA CC:LV.B110/PLS.221 /Nº13253

CNH
04652771110

Categoria
B

PIS / PASEP

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

DATA DA ABERTURA: 04 de agosto de 2025.

DATA DO ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2025.

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min (treze) horas na sala da setor de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, se fez presente o Presidente da Comissão de Contratação o Sr. Douglas Silva Sobrinho, os membros da comissão, Vitória Lima Dionísio e José Lucas Souza Araújo, em virtude do Credenciamento nº 03/2025 a fim de proceder o Credenciamento, Habilitação e julgamento de propostas dos interessados a chamada pública em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

De logo, cumpre informar que foi recebido documentos de 01 (um) interessado:

01	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.	CNPJ 22.896.431/0001-10
----	---------------------------------------	-------------------------

Após a análise dos documentos apresentados foi constatado seu pleno atendimento as exigências do instrumento convocatório, e da análise verificou-se nos documentos de **PICPAY**

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 22.896.431/0001-10, o seu atendimento aos ditames do Edital.

Portanto a documentação da empresa está de acordo com o solicitado em edital, estando assim a empresa HABILITADA, o resultado do julgamento deste credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, para os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a relatar, com o encerramento do prazo para o recebimento de documentos, lavro a presente Ata que será assinada pelos membros da comissão.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Douglas Silva Sobrinho - Presidente

Douglas Silva Sobrinho

Vitória Lima Dionísio - Membro

Vitória Lima Dionísio

José Lucas Souza Araújo - Membro

José Lucas Souza Araújo

da Lei 14.133/2021 em decorrência da necessidade de ajuste no termo de referência visando trazer maior segurança jurídica para a futura contratação.

Oliveira /AL, 30 de outubro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:82CFBB32

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 02/2021

Processo nº 06020024/2025

Quarto Termo Aditivo ao Contrato TP Nº 02/2021

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57

Contratada: ROGIVALDO CHAGAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.132.521/0001-60.

Objeto: Quarta prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato TP Nº 02/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Rogivaldo Chagas pela Contratada em Olivença/AL..

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:B5BACFC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Processo nº: 05060018/2025

Contrato nº: 08/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ALMIR R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.407.959/0001-46.

Objeto: contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Almir Rogério da Silva pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:787677A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações e Contratos Públicos do Município de Olivença, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 03/2025, como segue:

1 - HABILITAÇÃO da licitante PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. CNPJ Nº 22.896.431/0001-10, pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a comissão informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Agente de Contratação



Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:2F3A2E6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE CONVALIDACAO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

Oliveira/AL, 30 de outubro de 2025.

THAISE CABRAL BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

Processo nº: 03110028/2024

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 07/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 15/2024

Fornecedor Beneficiário: DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.678.114/0001-74.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Augusto Seabra de Melo pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 16/2024

Fornecedor Beneficiário: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA, CNPJ nº 32.910.616/0001-96.

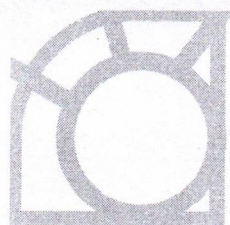
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Franklin Barros Santana pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 18/2024

Fornecedor Beneficiário: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Josie Maria dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 19/2024



Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

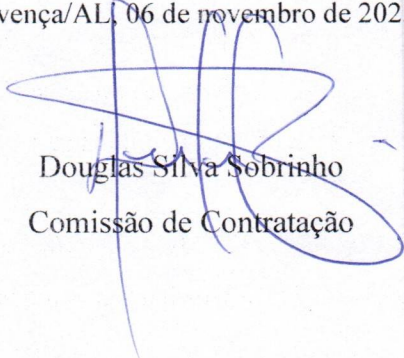
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

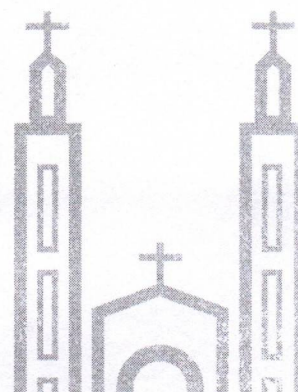
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação salarial, aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 25 (vinte e cinco) de agosto 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 22.896.431/0001-10 restou credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 06 de novembro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:72F63514

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 11 de novembro, De 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

AUGUSTO FILHO

Departamento de Compras

Olivença- AL, 06 de Novembro, de 2025.

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:FB82AEFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº CC-02/2025

Processo Administrativo nº: 08180014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ 12.257.762/0001-57.

Contratada: E T Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.595/0001-140.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL.

Valor da Contratação: R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Thiago Nogueira de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:6032572B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS,

INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação salarial, aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 25 (vinte e cinco) de agosto 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 22.896.431/0001-10 restou credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:D9E248F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

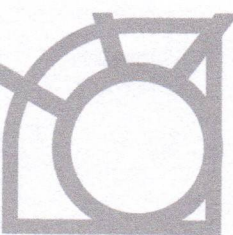
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

Processo nº 01270019/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CC Nº 02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.



Processo nº: 07070004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

DESPACHO FASE EXTERNA

Versam os autos sobre a fase externa do procedimento licitatório realizado, na modalidade Credenciamento nº 03/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação salarial, aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Olivença- AL.

Após a emissão do parecer atestando a regularidade dos procedimentos até então adotados, cumpre informar que foram anexados aos autos: publicação de aviso credenciamento no Diário Oficial da União; Aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA; Documentos de habilitação; Ata da sessão pública, e etc.

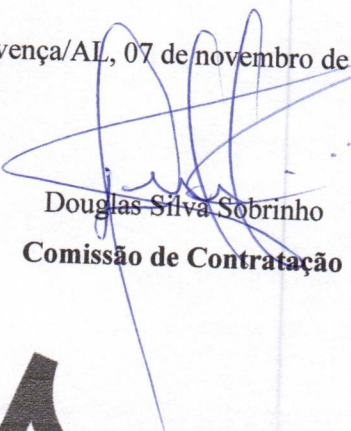
Em apertada síntese, é de se verificar que por estar com a documentação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarado credenciado o prestador de serviço, conforme resultado.

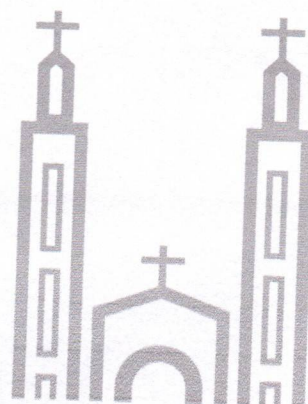
Sendo assim, foi aberto prazo recursal onde não foi constatada nenhuma manifestação.

Portanto, depreende-se dos autos que o procedimento em tela foi realizado em consonância com a legislação pátria, em especial no que tange à Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, evoluam os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, no sentido de atender ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a análise e emissão de parecer da fase externa do credenciamento.

Olivença/AL, 07 de novembro de 2025.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 07070004/2025

Credenciamento nº. 03/2025

Contratação de Instituição Financeira

EMENTA: Credenciamento. Fase Externa. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

De acordo com o primeiro parecer desta procuradoria, verificou-se que, por se tratar de procedimento de Credenciamento para contratação de Instituição Financeira para realizar pagamentos da folha salarial e de Cooperativas de acordo com os parâmetros existentes da Lei nº. 14.133/21. Devido a tal fato, a Procuradoria deste município se manifestou pelo prosseguimento do feito.

Após parecer, o processo seguiu seu trâmite quase que corretamente, ou seja, fez-se o Edital, **houve a Publicação no Diário Oficial Estadual e em Jornal de Grande Circulação**, conforme prevê a Lei 14.133/21 em seu Art. 54, §1º, vejamos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

O procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado preenchendo, inclusive, os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

Na fase de julgamento a comissão de licitação bem como a Comissão Técnica verificou a aceitabilidade ou não da proposta e, a seguir, estabeleceu a ordem de classificação da oferta,

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital, frise-se, que no presente processo, compareceu apenas uma interessada.

Conforme se comprova nos autos, no dia 25 de Agosto do corrente ano, ocorreu a sessão referente ao presente processo, na qual compareceram 01 interessada, a empresa **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.** Oportunamente, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço e Habilitação, os quais estavam completamente dentro dos parâmetros legais e editalícios, motivo pelo qual a empresa participante foi considerada vencedora.

Houve publicação do resultado em Diário Oficial, contudo, não houve quaisquer interposições de recursos.

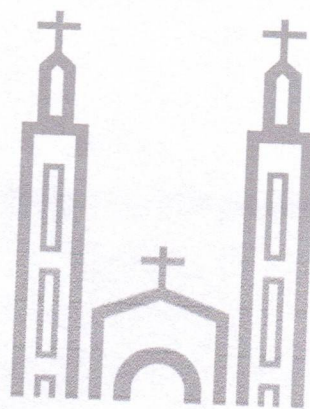
Frente à regularidade do procedimento e da conveniência da aquisição do objeto, bem como, diante do que fora exposto, esta Assessoria Jurídica corrobora com todos os atos praticados pela Comissão e OPINA pelo prosseguimento do feito.

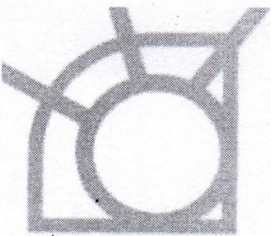
É o parecer.

Olivença/AL, 07 de Novembro de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634





Processo nº: 07070004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do Credenciamento nº. 03/2025, referente ao Processo nº. 07070004/2025 HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 10 de novembro de 2025.

JOSIMAR

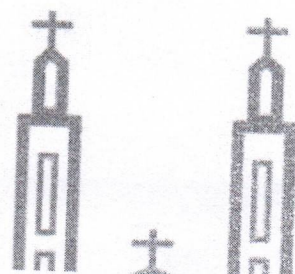
DIONISIO:072

19275480

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.11.10
12:46:12 -03'00'





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 1522962 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 22.896.431/

Contribuinte: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

Liberação: 01/08/2025

Validade: 28/01/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.287.217-6- Início atv :30/05/2019 (AV MANUEL BANDEIRA, 291 - CEP: 05317-020)

CCM 7.298.800-2- Início atv :03/05/2022 (AV MANUEL BANDEIRA, 291 - CEP: 05317-020)

CCM 7.607.231-2- Início atv :23/02/2023 (R PORTO UNIAO, 295 - CEP: 04568-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 04:03:59 horas do dia 05/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C037660D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A
CNPJ: 22.896.431/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:59 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **C825.A6D3.AFC2.0783**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.896.431/0001-10
Razão Social: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A
Endereço: AV MANUEL BANDEIRA 291 COND ATLAS OFFICE / VILA LEOPOLDINA /
SAO PAULO / SP / 05317-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

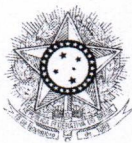
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110300532336363370

Informação obtida em 13/11/2025 09:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.896.431/0001-10

Certidão nº: 58859061/2025

Expedição: 02/10/2025, às 09:11:31

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.896.431/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.896.431/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100060511-48

Data e hora da emissão 01/10/2025 15:59:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



16/09/2025

0089943671

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4564403

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A., CNPJ: 22.896.431/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089943671



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025



Processo nº: 02120012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA DE PRODUTOS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, o presente credenciamento de prestadores de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação salarial, aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 25 (vinte e cinco) de agosto 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 22.896.431/0001-10 restou credenciado uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Olivença/AL, 06 de novembro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:D9E248F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/11/2025. Edição 2678

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>